DIARIO DE CAMPINAS

R\$ 0.55

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2.001

Nº 7 846 - Ano XXXII

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 11.112 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI N. 9.904, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei n. 9.904, de 11 de novembro de 1998, que "Acrescenta dispositivo à Lei n. 9.546, de 04 de dezembro de 1997, que obriga os estabelecimentos comerciais, de serviços, institucionais e industriais do município de Campinas a garantir a guarda dos veículos de seus clientes e usuários."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2001

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

autoria: Vereador Aurélio Cláudio PROTOCOLO P.M.C. Nº 73.756-01

LEI Nº 11.113 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA E SISTEMA DE COMPUTADOR ABERTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º A Prefeitura Municipal utilizará, preferencialmente, nos sistemas e equipamentos de informática dos órgãos da sua administração direta e indireta os programas com códigos abertos, livres de restrição proprietária quanto a sua cessão, alteração ou distribuição.
- §1º- Entende-se por programa aberto aquele cuja licença de propriedade industrial ou intelectual não restrinja, sob nenhum aspecto, a sua cessão, distribuição, utilização, ou alteração de suas características originais.
- §2º- O programa aberto deve assegurar aos usuários acesso irrestrito no seu código de fonte, sem qualquer custo, com vista à, se necessário, modificar o programa para o seu aperfeiçoamento.
- §3º- O código fonte deve ser recurso preferencial utilizado pelo programador para modificar o programa, não sendo permitido ofuscar sua acessibilidade, nem introduzir qualquer forma intermediária como saída de um pre-processador ou tradutor.
- §4º- A licença de utilização dos programas abertos deve permitir modificações e trabalhos derivados e sua livre distribuição, alteração e acessibilidade sob os mesmos termos e licença do programa original.
- Art 2º Será permitida a utilização de programas de computador com código fonte fechado nas seguintes condições:
- a) quando não existir programa similar com código aberto que contemple, a contento, as soluções objetos da licitação pública;

ÍNDICE

GABINETE DA PREFEITA	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRET. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE FINANÇAS	8
SECRETARIA DE OBRAS	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	12
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS	
SECRETARIA DE SAÚDE	14
SECRETARIA DE TRANSPORTES	16
CEASA	19
EMDEC	19

- b) quando a utilização do programa com código fonte aberto causar incompatibilidade operacional com outros programas utilizados pela Prefeitura ou entre eles.
- $\bf Art.~3^{o}$ A utilização de programa com código fonte fechado deverá ser respaldada em parecer técnico de colegiado instituído especificamente para esse fim.
- §1º-O colegiado aludido no caput deste artigo, deverá ser criado através de decreto específico do Executivo, no prazo máximo de 60 dias a partir da data da publicação desta lei
- §2º- Assegura-se, desde logo, que na composição do Colegiado serão convidados a participar do mesmo, sem prejuízo à participação de outros integrantes, representantes das faculdades ligadas a computação, sediadas em Campinas.
- **Art. 4º** Os programas de computador utilizados por órgãos da Prefeitura, sejam eles de código de fonte aberto ou fechado, devem ter a capacidade de funcionar em distintas plataformas operacionais, independentemente do sistema operacional empregado.

Parágrafo único - Entende-se por sistema operacional o conjunto de procedimentos e equipamentos capazes de transformar dados segundo um plano determinado, produzindo resultado a partir da informação representada por esses dados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2001

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

autoria: Vereador Romeu Santini- PROTOCOLO 74.985-01

LEI Nº 11.114 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, PARA A CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL - PAP-CTBMF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1°- Fica autorizada a celebração de convênio entre o HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI", autarquia municipal e a Fundação do Desenvolvimento Administrativo FUNDAP, vinculada à Secretaria de Governo e Gestão Estratégica do Estado de São Paulo, para extensão do Programa de Aprimoramento Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial PAP-CTBMF.
- $\bf Art.~2^o$ O programa será desenvolvido no prazo de 4 (quatro) anos, sendo que a primeira fase será implantada nos moldes estabelecidos pela FUNDAP.
- § 1º Os dois primeiros anos serão custeados pela FUNDAP através de bolsas aos candidatos aprovados em concurso de admissão.
- § 2º Os dois últimos anos serão custeados pela autarquia municipal através de bolsas, de valor equivalente ao das bolsas concedidas pela FUNDAP, que serão suspensas caso o aprimorando receba bolsa de estudo de outra instituição.
- Art. 3º Após o término do programa, os aprimorandos receberão certificados de conclusão nos moldes estabelecidos pela FUNDAP.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI", suplementadas se necessário, cujas fontes serão o repasse do Sistema Único de Saúde, convênios específicos com outros níveis de governo ou com instituições de fomento à formação e qualificação de pessoal e de ensino e pesquisa.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2001

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

autoria: Prefeitura Municipal de Campinas-PROTOCOLO P.M.C. Nº 71.488-01

LEI Nº 11.115 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campinas autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a elaboração e implementação de Planos, Projetos e Programas que venham a garantir a preservação e o desenvolvimento sustentável das Áreas Verdes de Campinas.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo:

- conjuntamente com o Instituto Agronômico de Campinas, elaborar o Plano Diretor de Áreas Verdes do Município de Campinas, bem como elaborar e implantar Programas e Projetos Paisagísticos;

II - manter, sob orientação do IAC, executiva e operacionalmente, os parques e jardins do IAC, situados no Centro Experimental da Fazenda Santa Elisa, de acordo com os elementos constantes do Plano de Trabalho a ser desenvolvido em conjunto; III - disponibilizar serviços, materiais e mão de obra para a implantação e manutenção do Jardim Botânico do IAC, de acordo com os elementos constantes do Plano de Trabalho referido;

IV - fornecer materiais, equipamentos, veículos e disponibilizar equipes de trabalho necessários à execução do Convênio.

Art. 3º - Compete ao Instituto Agronômico de Campinas - IAC:

I - coordenar tecnicamente e elaborar, em conjunto com o Poder Executivo, o Plano Diretor de Áreas Verdes do Município de Campinas, bem como elaborar e implantar Programas e Projetos Paisagísticos;

II - fornecer, sistematicamente, sementes de árvores, palmeiras e herbáceas ao Viveiro Municipal;

III - elaborar, supervisionar e ministrar cursos e treinamento visando a capacitação dos funcionários do Departamento de Parques e Jardins da Prefeitura Municipal de Campinas;

IV - elaborar estudos e formular proposta para a criação do Curso de Formação de Jardineiros para o Município de Campinas;

V - disponibilizar equipes de trabalho, em conformidade com o estabelecido no termo de convênio.

Art. 4º - O Convênio autorizado pela presente Lei terá prazo de duração de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º - O Convênio autorizado pela presente Lei não importará em despesas para o Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2001

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

autoria: Prefeitura Municipal de Campinas- PROTOCOLO Nº 11.782-01

LEI Nº 11.116 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o sistema de repasse de recursos financeiros destinados às Unidades Educacionais Públicas Municipais, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira, para o ordenamento e execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º - Os recursos financeiros a serem repassados são os provenientes do orçamento do Município e de Convênios com a União e Estado, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros será efetuado trimestralmente, de forma direta às Unidades Educacionais do Ensino Fundamental Regular e Supletivo e Educação Infantil, através de depósito em conta-corrente específica, aberta em banco oficial em nome da Unidade Executora, mediante a apresentação de Plano de Aplicação de Recursos, devidamente aprovado pelo Conselho de Escola da Unidade Educacional.

§ 3º - Para os efeitos desta Lei, denomina-se Unidade Executora a entidade de direito privado, organizada no âmbito da Unidade Municipal Educacional de Ensino Fundamental Regular e Supletivo e Educação Infantil, sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, tais como Caixa Escolar, Associação de Amigos da Escola e outras entidades congêneres, organizadas na forma da Lei, para garantia da participação comunitária na administração escolar.

Art. 2º - O valor dos recursos a serem repassados será definido observados os

seguintes critérios:

I - o número de alunos matriculados, extraído do banco de dados da SME e classes da FUMEC sediadas nas Unidades Educacionais Públicas Municipais, atualizado trimestralmente;

II - o número de períodos de funcionamento das Unidades Educacionais ou de seus agrupamentos;

III - por região de localização da Unidade Educacional, com base em estudos sócio-econômicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio

Art. 3º - Somente serão autorizadas as despesas necessárias à garantia do funcionamento, melhoria física e pedagógica das Unidades Educacionais Públicas Municipais, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos, tais como:

aquisição de material de consumo urgente e necessário ao funcionamento da Unidade Educacional (material de limpeza, escritório, etc); II - manutenção, conservação e pequenos reparos da Unidade Educacional; III - materiais para implementação de projeto pedagógico;

IV - aquisição de material permanente voltado à área pedagógica, exceto mobiliário, destinado aos alunos, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no artigo 60, § único da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - outros serviços e encargos necessários à Unidade Educacional (pagamento de contas de telefone, despesa bancária com CPMF, fotocópias, correios, etc), exceto aqueles centralizados na administração da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - É vedada a aplicação dos recursos para o pagamento:

I - a qualquer título, a servidores da administração pública federal, estadual e municipal;

II - de pessoal e encargos sociais;

III - de gêneros alimentícios;

IV - de festividades, comemorações, homenagens e outras afins, exceto aquelas definidas e aprovadas no projeto pedagógico da Unidade Educacional;

V - de água, luz, aluguel e taxas de qualquer natureza;

VI - de combustíveis, de materiais para manutenção de veículos, de transportes para desenvolver ações administrativas, estacionamento;

VII - serviços de manutenção como desinsetização, desratização, limpeza de caixas d'água, extintores de incêndio, e outros contratados de maneira centralizada pela administração da Secretaria Municipal de Educação, salvo se urgentes e imprescindíveis à saúde e segurança de pessoas, mediante justificativa fundamentada da autoridade escolar.

VIII - de cheques, extratos bancários e tarifas bancárias em geral, inclusive para manutenção da conta e por devolução de cheque.

Art. 5º - A não aplicação dos recursos repassados de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos ensejará a suspensão dos repasses à Unidade Executora, até o seu integral ressarcimento aos cofres públicos, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

Parágrafo único - Serão também suspensos até a regularização, os repasses à Unidade Executora que tiver sua prestação de contas rejeitada, conforme constatado por análise documental ou fiscalização e ainda na hipótese da não apresentação do número de alunos matriculados atualizado trimestralmente.

Art. 6º - Compete à Direção da Unidade Educacional, na forma do decreto regulamentador:

a) submeter o Plano de Aplicação dos recursos financeiros à apreciação prévia da Secretaria Municipal de Educação;

b) movimentar os recursos públicos destinados à Unidade de Ensino em conta bancária específica;

c) fazer cumprir o Plano de Aplicação de Recursos; d) submeter a prestação de contas à apreciação da Secretaria Municipal de Éducação;

 $\bf Art.~7^o$ - A elaboração e o encaminhamento da prestação de contas dos recursos recebidos ocorrerá até o 30 (trigésimo) dia do mês seguinte ao do encerramento do trimestre, na forma do decreto regulamentador.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua promulgação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2001

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

autoria: Prefeitura Municipal de Campinas – PROTOCOLO 61.648-01

DIÁRIO DE CAMPINAS

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 3232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

LEI N° 11.117 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art.** 1º Ficam criados 190 (cento e noventa) cargos públicos de Monitor infanto-juvenil I para provimento efetivo junto à Secretaria Municipal de Educação, cujos direitos e deveres são os previstos na Legislação Municipal vigente.
- **Art. 2°** Os cargos a que se refere o artigo anterior integrarão a Família Ocupacional Operacional, com base na Lei n° 6.767, de 20 de dezembro de 1.991.
- Art. 3° Os cargos serão providos mediante concurso público.
- **Art. 4º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 5° Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paco Municipal, 27 de dezembro de 2001

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

autoria: Prefeitura Municipal de Campinas - 76.967-01

LEI Nº 11.118 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AVAL NO ACORDO A SER CELEBRADO PELA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, RELATIVO AO PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Município de Campinas autorizado a, como controlador da EMDEC Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, avalizar o Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal CEF, relativo à dívida contraída pela Sociedade de Economia Mista junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, na forma da Resolução do Conselho Curador do FGTS, vigente.
- **Art. 2º** Fica a Caixa Econômica Federal autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a bloquear e repassar ao FGTS os recursos necessários para o pagamento das parcelas, à medida do seu vencimento, levando-se a crédito do FGTS.

das parcelas, à medida do seu vencimento, levando-se a crédito do FGTS. **Parágrafo Único -** Para cumprimento do estabelecimento no "*caput*" deste artigo, ficam assegurados os recursos tarifários do "Estacionamento Rotativo - Zona Azul", da Sociedade de Economia Mista - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, tendo como banco depositário a própria Caixa Econômica Federal - Agência Campinas.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2001

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

autoria: Prefeitura Municipal - PROTOCOLO 76.968-01

LEI Nº 11.119 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE CERIMONIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art.1º** Os cargos de assessor de comunicação e assessor de comunicação auxiliar previstos na Lei nº 9.851, de 22 de setembro de 1998, passam a se denominar assessor de eventos cerimoniais e assessor de registros protocolares, ambos de referências CC2, integrantes da letra A do Anexo I da Resolução nº 590/91, de livre nomeação pela presidência da Câmara, sendo condição para provimento comprovada experiência na área de cerimonial.
- Art. 2º Dos cargos de assessor parlamentar previstos no art. 4º da Resolução nº 718/00, 21 ficam transformados em assessor especial parlamentar, referência CC3, sendo indicados pelos respectivos vereadores e providos por profissionais especializados de acordo com a necessidade de cada gabinete.
- Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de

dotações próprias da Câmara Municipal consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, 27 de dezembro de 2001

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

autoria: Mesa da Câmara Municipal de Campinas - 76.969-01

DECRETO N.º 13.827 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 31.438.892,00 (Trinta e um milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais).

A Prefeita de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4°, \S 2°, inciso I da Lei n.º 10.760 de 29 de Dezembro de 2000,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 31.438.892,00 (Trinta e um milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

suprementar ac	o orçamento i rograma vigente, nas segumes etassir	reações.	
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
03.07.020.2.011	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE		
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	318.000,00
3.1.1.3 03.07.023.2.013	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	37 000 00
06.30.178.2.012	SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	81.000,00
02.01	CECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 03.07.021.2.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	190.000.00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	500,00
03.07.021.2.023	ADM. DO ALMOXARIFADO CENTRAL		
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	35.000,00
03.07.021.2.024 3.1.1.1	SEGURANÇA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PAÇO Pessoal Civil	D¢.	33 000 00
03.07.021.2.025	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS	Хф	33.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	182.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	900,00
04.01	CECRETARIA MUNI DE ACCUNTOC HIRIDICOC E CIDADA	NIT A	
04.01 03.07.021.2.042	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADA ADM.SIST.DE PROTEÇÃO E DEF.DIREITO CIDADÃO	INIA	
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	50.000.00
03.07.021.2.051	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	13.000,00
03.07.021.2.052 3.1.1.1	PROCURADORIA GERAL Pessoal Civil	D¢	114 000 00
03.07.021.2.053	CONSULTORIA GERAL	Фл	114.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	22.000,00
03.07.021.2.055	ASSESSORIA JURIDICA INTERNA		
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	41.000,00
03.07.021.2.057 3.1.1.1	ASSISTÊNCIA JURÍDICA DESCONCENTRADA Pessoal Civil	D¢	45 000 00
3.1.1.3	Obrigações Patronais		
03.07.021.2.058	MANUT.DEPTO. PROCES.DISCIPLINARES		
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	16.000,00
0=04	anananana na marana		
05.01 03.08.021.2.061	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	87.000.00
3.1.1.3	Obrigações Patronais		
03.08.030.2.063	LANÇ. E CONTROLE TRIBUTOS MUNICIPAIS - DRI		
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	149.000,00
03.08.030.2.064 3.1.1.1	COBRANÇA E CONTR. DE ARRECADAÇÃO - DCCA Pessoal Civil	D¢	16 000 00
3.1.1.3	Obrigações Patronais		
03.08.030.2.065	LANÇ. E CONTROLE TRIBUTOS MUNICIPAIS - DRM		
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	304.000,00
03.08.032.2.062	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - DAF		
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	41.000,00
03.08.040.2.066 3.1.1.1	CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR Pessoal Civil	R\$	57 000 00
3.1.1.3	Obrigações Patronais		
10.58.323.2.601	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	500,00
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		
03.07.021.2.030	ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL		
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	148.000,00
03.07.217.2.031	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		
3.1.1.1 03.07.495.2.037	Pessoal CivilADM. DO SIST. DE PREVID. DOS SERVIDORES	R\$	132.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	101 000 00
3.1.1.3	Obrigações Patronais.		
03.07.021.2.040	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.07.021.2.072	ADM.DO DEPTO DE EDUCAÇÃO		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	300,00
08.41.185.2.074	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	D¢	2 125 000 00
3.1.1.1	Pessoal Civil		

4 - Diario (Official do Município			Campinas, sexta-terra, 28 de deze	moro	de 2001
08.41.190.2.075	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		03.07.021.2.204	MANUT. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
3.1.1.1 08.42.188.2.073	Pessoal Civil MANUTENCÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$1.685.000,00	3.1.1.1 03.07.021.2.214	Pessoal Civil ENCARGOS COM OUTROS ÓRGÃOS	R\$	500,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	P. 2.440.000.00	3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	115.000,00
).17 3.1.1.3	Secretaria de Estado da Educação – FUNDEF Obrigações Patronais		18.01	ENCARGOS DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID	ORES	
00.17 08.42.427.2.077	Secretaria de Estado da Educação – FUNDEF	R\$67.000,00	08.42.188.2.403 3.2.5.1	BENEFÍCIOS PREV. – FCP/ENSINO FUNDAMENTAL Inativos		
3.1.1.1	Pessoal Civil		00.01	Tesouro Municipal – Ensino Fundamental	R\$	1.785.000,00
00.01 3.1.1.3	Tesouro Municipal – Ensino Fundamental Obrigações Patronais	R\$12.000,00	3.2.5.3 00.01	Salário Família Tesouro Municipal – Ensino Fundamental	R\$	42.00
00.01 08.47.237.2.081	Tesouro Municipal – Ensino Fundamental	R\$200,00	15.82.495.2.402	BENEFÍCIOS PREV. A CONTA DO FCP		
3.1.1.1	MANUT. DE BIBLIOTECAS DO ENS. FUNDAMENTAL Pessoal Civil	R\$44.000,00	3.2.5.1	InativosInativos		
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		00.26 3.2.5.2	Sist. Previd. Dos Servidores – FCP	R\$	2.650.000,00
3.75.021.2.091	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	P. 2.220.000.00	00.26	Sist. Previd. Dos Servidores – FCP	R\$	709.000,00
3.1.1.1 3.75.428.2.090	Pessoal Civil MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DR. MARIO GATTI					
3.1.1.1 3.1.1.3	Pessoal Civil		15.82.495.2.404 3.2.5.2	PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA A CONTA DO FPA Pensionistas		
3.75.428.2.094	DISTRITALIZAÇÃO ASSIST. MED.HOSP.AMB. NORTE		00.27	Sist. Prev. dos Servidores – FPA	R\$	15.000,00
.1.1.1 3.75.428.2.095	Pessoal Civil DISTRITALIZAÇÃO ASSIST. MED.HOSP.AMB. SUL		19.01	FUSSCAMP - GABINETE DA PRIMEIRA DAMA		
.1.1.1 3.75.428.2.096	Pessoal Civil DISTRITALIZAÇÃO ASSIST. MED.HOSP.AMB, LESTE	R\$1.438.000,00	03.07.021.2.501 00,00	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
.1.1.1	Pessoal Civil	R\$890.000,00	00,00			
3.75.428.2.097 .1.1.1	DISTRITALIZAÇÃO ASSIST. MED.HOSP.AMB. NOROESTE Pessoal Civil	R\$600.000,00	3.1.1.1	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$.31.438.892,00
3.75.428.2.098 .1.1.1	DISTRITALIZAÇÃO ASSIST.MÉD.HOSP.AMB.SUDOESTE Pessoal Civil	R\$ 947 000 00				
			Artigo 2º - O Cré	dito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes	da seguint	e forma:
.1 5.07.021.2.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		Parágrafo I - da	anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotaç	ões:	
.1.1.1 5.81.215.2.102	Pessoal Civil ASSISTÊNCIA À FORCA DE TRABALHO	R\$208.000,00	02.01	GABINETE DO PREFEITO		
.1.1.1	Pessoal Civil	R\$22.000,00	03.07.023.2.013	SUPORTE COMUN. AS AÇÕES DA ADM. DIR. E INDIRETA		
5.81.486.2.103 .1.1.1	ASSIST.FAMILIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE Pessoal Civil	R\$237.000,00	3.1.3.2. 03.07.024.1.011	Outros Serviços e EncargosPLANO DIRETOR DE INFORMATICA	R\$	13.100,00
.1.1.3 5.81.486.2.104	Obrigações Patronais ASSIST. À PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA		3.1.3.2. 4.1.2.0	Outros Serviços e Encargos Equipamentos e Material Permanente		
.1.1.1	Pessoal Civil		06.30.178.2.012	SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$900,00	3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	16.208,02
0.01 3.07.021.2.111	SECRETARIA MUN.OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJ	IETOS	03.01 03.07.021.2.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
.1.1.1	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA Pessoal Civil	R\$70.000,00	3.1.3.2.	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA Outros Serviços e Encargos		
3.07.021.2.249 .1.1.1	MANUTENÇÃO DAS SUB PREFEITURAS Pessoal Civil	R\$155.000.00	4.1.2.0 03.07.021.2.024	Equipamentos e Material Permanente	R\$	152.962,52
3.07.021.2.251	ADMINISTRAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		3.1.2.0	Material de Consumo		
1.1.1 1.1.3	Pessoal Civil		3.1.3.2. 03.07.025.1.021	Outros Serviços e Encargos RECUPERAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		
0.58.323.2.114 1.1.1	CONTROLE E FISCAL. DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Pessoal Civil	R\$ 306,000,00	3.1.3.2. 4.1.1.0	Outros Serviços e Encargos	R\$	19.525,40
.1.1.3	Obrigações Patronais		03.09.040.2.022	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CUSTOS		
0.60.325.2.331 .1.1.1	ADM. DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA Pessoal Civil	R\$214.000,00	3.1.2.0 16.88.536.2.026	Material de Consumo		
0.60.325.2.336	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS Pessoal Civil	R\$ 405,000,00	3.1.2.0 3.1.3.2.	Material de Consumo Outros Serviços e Encargos	R\$	281.779,54
0.60.328.2.341	MANUT. DE PRAÇAS, JDS., PQS. E BOSQUES					
3.1.1.1 3.1.1.3	Pessoal Civil Obrigações Patronais	R\$7.000,00	4.1 03.07.021.2.042	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADA ADM.SIST.DE PROTEÇÃO E DEF.DIREITO CIDADÃO		
6.91.575.2.112 .1.1.1	MANUT. FISCAL. E PLANEJ. DE OBRAS PÚBLICAS Pessoal Civil	R\$ 159,000,00	3.1.3.2. 4.1.2.0	Outros Serviços e Encargos Equipamentos e Material Permanente		
	SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESPORTES E TURISMO		03.07.021.2.051	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
1.01 8.07.021.2.151	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	U	3.1.3.2. 4.1.2.0	Outros Serviços e Encargos Equipamentos e Material Permanente		
.1.1.1 8.46.224.2.156	Pessoal CivilINCENTIVO AS PRATICAS DESPORTIVAS	R\$183.000,00	03.07.021.2.052 3.1.2.0	PROCURADORIA GERAL Material de Consumo	R\$	324.80
.1.1.1	Pessoal Civil	R\$319.000,00	03.07.021.2.053	CONSULTORIA GERAL		
8.48.021.2.157 .1.1.1	MANUT. E DESENV. DE ATIVIDADES CULTURAIS Pessoal Civil	R\$219.000,00	3.1.2.0 03.07.021.2.055	Material de Consumo		
8.48.247.2.152 .1.1.1	DIVUL. E DIFUSÃO CULTURAL Pessoal Civil		3.1.2.0 3.1.3.2.	Material de Consumo Outros Serviços e Encargos		
8.48.247.2.153	MANUT. DA ORQUESTRA SINFONICA MUNICIPAL				Кф	550,40
3.1.1.1 3.1.1.3	Pessoal Civil		03.07.021.2.058 3.1.2.0	MANUT.DEPTO. PROCES.DISCIPLINARES Material de Consumo	R\$	325,60
1.65.363.2.160 .1.1.1	PROM.TURISMO FEST.CIVICOS E POPULARES Pessoal Civil		3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	325,20
			05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.01 6.91.021.2.181	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		03.08.021.2.061 3.1.2.0	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA Material de Consumo	R\$	39.208,12
.1.1.1	Pessoal Civil	R\$24.000,00	3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	6.000,00
3.01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E DESENV. URBANO E M	M.AMBIENTE	3.1.3.2. 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
3.09.021.2.171 .1.1.1	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA Pessoal Civil	R\$107,000.00	03.08.030.2.063 3.1.2.0	LANÇ. E CONTROLE TRIBUTOS MUNICIPAIS - DRI Material de Consumo	R\$	3.248 00
3.09.040.2.172	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos		
.1.1.1 3.09.040.2.175	Pessoal CivilPLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO		03.08.030.2.064 3.1.2.0	COBRANÇA E CONTR. DE ARRECADAÇÃO - DCCA Material de Consumo		
.1.1.1 0.58.323.2.174	Pessoal Civil MANUT.DO SISTEMA DE INFORM. DOCUM. E CADASTRO		3.1.3.2. 03.08.030.2.065	Outros Serviços e EncargosLANÇ. E CONTROLE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DRM	R\$	17.995,76
	Pessoal Civil		3.1.2.0	Material de Consumo		
	DI ANEL E DECENIA DE DOCCO AMAG AMBIENTO AG		3.1.3.2. 03.08.032.2.062	Outros Serviços e Encargos ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - DAF		
3.77.456.2.177	PLANEJ. E DESENV. DE PROGRAMAS AMBIENTAIS Pessoal Civil	R\$47.000,00			R\$	
3.77.456.2.177 .1.1.1	Pessoal Civil		3.1.2.0	Material de Consumo		92 838 15
3.77.456.2.177 .1.1.1 4.01 3.07.021.2.301	Pessoal Civil SECRETARIA MUN. DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAI COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		3.1.2.0 3.1.3.2. 03.08.040.2.066	Outros Serviços e EncargosCONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR	R\$	
3.77.456.2.177 .1.1.1 4.01 3.07.021.2.301 .1.1.1	Pessoal Civil SECRETARIA MUN. DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	R\$33.000,00	3.1.2.0 3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	717,00
3.77.456.2.177 .1.1.1 4.01 3.07.021.2.301 .1.1.1 .1.1.3	Pessoal Civil	R\$33.000,00	3.1.2.0 3.1.3.2. 03.08.040.2.066 3.1.2.0 3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	717,00
3.77.456.2.177 .1.1.1 4.01 3.07.021.2.301 .1.1.1 .1.1.3 5.01 0.07.021.2.121	Pessoal Civil	R\$	3.1.2.0 3.1.3.2. 03.08.040.2.066 3.1.2.0 3.1.3.2. 06.01 03.07.021.2.030	Outros Serviços e Encargos CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR Material de Consumo Outros Serviços e Encargos SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL	R\$ R\$ R\$	717,00 9.051,02
3.77.456.2.177 .1.1.1 4.01 3.07.021.2.301 .1.1.1 .1.1.3 5.01 0.07.021.2.121	Pessoal Civil SECRETARIA MUN. DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAI COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA Pessoal Civil Obrigações Patronais SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$	3.1.2.0 3.1.3.2. 03.08.040.2.066 3.1.2.0 3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$ R\$ R\$	9.051,02
3.77.456.2.177 .1.1.1 4.01 3.07.021.2.301 .1.1.1 1.1.13 5.01 0.07.021.2.121 .1.1.1	Pessoal Civil SECRETARIA MUN. DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAI COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA Pessoal Civil Obrigações Patronais SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA Pessoal Civil SECRETARIA MUN. DE COOP. DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	3.1.2.0 3.1.3.2. 03.08.040.2.066 3.1.2.0 3.1.3.2. 06.01 03.07.021.2.030 3.1.2.0 3.1.3.2. 03.07.021.2.040	Outros Serviços e Encargos. CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR Material de Consumo. Outros Serviços e Encargos. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL Material de Consumo. Outros Serviços e Encargos. COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	R\$ R\$ R\$ R\$	717,00 9.051,02 16.984,99 195.447,46
.1.1.1 3.77.456.2.177 .1.1.1 4.01 3.07.021.2.301 .1.1.1 1.1.1, 1.1.1, 1.1.1 6.001 6.01 6.30.021.2.410	Pessoal Civil	R\$	3.1.2.0 3.1.3.2. 03.08.040.2.066 3.1.2.0 3.1.3.2. 06.01 03.07.021.2.030 3.1.2.0 3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	717,00 9.051,02 16.984,99 195.447,46 755,20 947,71

Campinas	, sexta-feira, 28 de dezembro de 2001		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	111.390,67
08.07.471.2.068	PROG. DE VALORIZ. DO SERV. – VALE REF. (ENSINO)	D¢	1 705 470 00
3.1.3.2. 3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos		
	Tesouro Municipal – Ensino	R\$	140.514,56
08.07.472.2.069 3.1.3.2.	PROG. DE VALORIZ. DO SERV. – AUX.TRANSP. (ENSINO) Outros Serviços e Encargos	D\$	347 402 75
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos		
0.1	Tesouro Municipal – Ensino.Fundamental	R\$	28.564,80
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.07.021.2.071	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
3.1.3.2. 08.07.021.2.072	Outros Serviços e Encargos	R\$	560.634,36
3.1.3.2.	ADM.DO DEPTO DE EDUCAÇÃO Outros Serviços e Encargos	R\$	12.372.68
08.41.185.2.074	MANUTENÇÃO DAS CRECHES		
3.1.2.0 3.1.3.2.	Material de Consumo Outros Serviços e Encargos		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
00 41 100 2 075	MANUFERICA O DO ENGINO PRÓ EGGOLA P		
08.41.190.2.075 3.1.2.0	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR Material de Consumo	R\$	80.208.86
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	17.572,58
4.1.2.0 08.41.427.2.083	Equipamentos e Material Permanente	R\$	97.654,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	488.046,37
	ananan ny mananan ny na avona		
08.01 13.75.021.2.091	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	249.770,18
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	739.546,79
13.75.428.1.071 4.1.2.0	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE SAÚDE Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.758.36
13.75.428.2.094	DISTRITALIZAÇÃO ASSIST. MED.HOSP.AMB. NORTE		
3.1.2.0 13.75.428.2.095	Material de Consumo	R\$	25.352,18
3.1.2.0	DISTRITALIZAÇÃO ASSIST. MED.HOSP.AMB. SUL Material de Consumo	R\$	20.588.12
13.75.428.2.096	DISTRITALIZAÇÃO ASSIST. MED.HOSP.AMB. LESTE		
3.1.3.2. 13.75.428.2.097	Outros Serviços e Encargos DISTRITALIZAÇÃO ASSIST. MED.HOSP.AMB. NOROESTE	R\$	9.771,30
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	96.000,00
13.75.428.2.098	DISTRITALIZAÇAO ASSIST.MED.HOSP.AMB.SUDOESTE		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	21.427,72
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.07.021.2.101	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA Outros Serviços e Encargos	Dê	5.056.62
3.1.3.2. 15.81.486.2.103	ASSIST.FAMILIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$	5.056,63
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	20.419,16
15.81.486.2.106 3.1.3.2.	EXEC.DE PROG. A CONTA DE REC. DO FMAS Outros Serviços e Encargos	D¢	104 284 74
5.1.5.2.	Outros Serviços e Elicargos	Кэ	104.364,74
10.01	SECRETARIA MUN.OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJ	ETOS	
03.07.021.2.111 3.1.3.2.	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA Outros Serviços e Encargos	R\$	65 429 58
03.07.021.2.251	ADMINISTRAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	14.589,95
4.1.1.0 4.1.2.0	Obras e Instalações	R\$ R\$	10.000,00
03.07.021.2.335	CÔNSERV. PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS		
3.1.2.0	Material de Consumo		
3.1.3.2. 10.58.575.2.332	Outros Serviços e EncargosCONSERV. LOGRADOUROS PÚBLICOS	Кэ	10.268,27
3.1.2.0	Material de Consumo		
3.1.3.2. 10.60.325.1.030	Outros Serviços e EncargosIMPLANT. E MELHOR. EM ATERROS SANITÁRIOS	R\$	232.483,54
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	35.756,67
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	22.100,00
10.60.325.2.331 3.1.3.2.	ADM. DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA Outros Serviços e Encargos	R\$	19 831 16
10.60.325.2.336	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	76.838,37
10.60.327.1.118 4.1.1.0	AMPL. E REF. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Obras e Instalações	R\$	189 789 82
10.60.328.2.341	MANUT. DE PRAÇAS, JDS., PQS. E BOSQUES		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	265.160,45
13.76.448.1.120	DRENAGEM E INFRA - ESTRUTURA - PROCEN		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos		
4.1.1.0 13.76.448.1.127	Obras e Instalações MELHORIA SIST. DRENAGEM E OBRAS CONPLEMT.	R\$	33.660,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	316.542,27
16.91.575.1.111	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - PCP		
4.1.1.0 16.91.575.1.113	Obras e Instalações CONSTR. E RECUP. DE OBRAS DE TRAVESSIA	R\$	980.685,17
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	14.194,10
		-	
11.01 05.22.136.2.014	SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESPORTES E TURISMO SISTEMA MUNICIPAL DE RADIO E TELEVISÃO	,	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.406,00
08.07.021.2.151 3.1.2.0	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA Material de Consumo	D¢	126 412 05
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
08.46.224.1.153 4.1.1.0	CONSTR. E REFORMA DE INST.ESPORTIVAS Obras e Instalações	R\$	92.628.00
08.46.224.2.156	INCENTIVO ÁS PRATICAS DESPORTIVAS		
3.1.2.0	Material de Consumo		
3.1.3.2. 4.1.2.0	Outros Serviços e Encargos		
08.48.021.2.157	MANUT. E DESENV. DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.2.0	Material de Consumo		
3.1.3.2. 08.48.247.2.152		¢л	43.404,/0
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	268.714,00
08.48.247.2.153 3.1.3.2		R¢	124 730 00
	55 56 11ç05 0 211cmg05	тхф	
3.1.3.2. 08.48.247.2.152 3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	268.

3.1.3.2. 16.91.573.2.185	Outros Serviços e Encargos	R\$	19.487,76
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	600.000,00
13.01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E DESENV. URBANO E M.	AMBIE	NTE
03.09.021.2.171	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	DΦ	150 550 44
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1/9.5/2,44
03.09.040.2.172	Outros Serviços e Encargos	D¢	5 000 00
3.1.3.2.	, ,	R\$	5.000,00
14.01	SECRETARIA MUN. DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL		
03.07.021.2.301	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	9.198,76
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.000,00
03.09.346.2.303	PROG. DIVULG. DAS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	28.050,00
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
10.07.021.2.121	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	17.122,59
10.58.323.1.096	URBANIZAÇÃO DE FAVELA		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	160.000,55
16.01	SECRETARIA MUN. DE COOP. DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.30.021.2.410	ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	93.575,07
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
08.30.021.2.412	VÍGÍLÂNCIA DAS ESCOLAS		
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	47.576,10
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	228.880,82
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$	79.250,00
17.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
03.07.021.2.202	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELEITORAIS		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	102.670,24
03.07.021.2.204	MANUT. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	R\$	25.575,13
06.30.178.2.206	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS		
3.1.2.0	Material de Consumo		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$	153.308,00
19.01	FUSSCAMP - GABINETE DA PRIMEIRA DAMA		
03.07.021.2.501	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
3.1.2.0	Material de Consumo		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos		
SUBTOTAL DAS	ANULAÇÕES	R\$.13.857.289,96
Parágrafo II - con	n recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de	marco d	e
1964			
TOTAL GERAL		R\$.31.438.892.00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2001

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Ofícios n.°s 221/2001/CSC/DECOR/SF e 071/2001/DPS/SMRH e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete da Prefeita, na data supra.

LAURO CAMARA MARCONDES

Secretário de Gabinete e Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA EXM.ª SRA. PREFEITA DE CAMPINAS

Em, 27 de dezembro de 2001

De SÉTIMO DISTRITO POLICIAL DE CAMPINAS - Prot. 67199/00 ACOLHO O PROPOSTO PELA SAJC E AUTORIZO O ARQUIVAMENTO FACE A CONCLUSÃO DOS SETORES PRÓPRIOS DAQUELA SECRETARIA. AO DPDI PARA O QUE MAIS COUBER.

De MANOEL POLYCARCO DE AZEVEDO JÓFFILY – Prot. 16733/95 A MATÉRIA FOI MINUCIOSAMENTE APRECIADA PELA SAIC QUE CONCLUIU PELA FALTA DE AMPARO LEGAL AO PEDIDO. NESTAS CONDIÇÕES, NOS EXATOS TERMOS DO QUE CONSTA DOS PARECERES DE FLS. 18 E SEGUINTES, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 72 DO PROTOCOLADO DE N.º 16.733. AO DARH PARA ANOTAR.

De SEC. ADMINSITRAÇÃO - Prot. 6455/01COM BASE NOS PARECERES DO DPDI, QUE MERECEU APROVAÇÃO PELO SR. SECRETÁRIO DA SAJC, APLICO A SERVIDORA MATRÍCULA N.º 90.587-7 A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. AO DPDI.

De 7.º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - Prot. 3672/01

ALICERÇADA NOS PARECERES EMITIDOS PELA SAJC, BEM COMO NO QUE CONSTA NAS INFORMAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE, AUTORIZO A ABERTUIRA DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CARTA CONTRATO N.º 06/01,

JUNTO À EMPRESA PANIFICAÇÃO FABRIPAN LTDA. À SAJC PARA O QUE

De SOSPP - DESP - Prot. 25573/01

De SOSPP – DESP – Prot. 25573/01

NOS EXATOS TERMOS DO QUE CONSTA NOS PARECERES EMITIDOS PELA SAJC, BEM COMO DAS DEMAIS INFORMAÇÕES E ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE, AUTORIZO SEJA APLICADA À EMPRESA JANET ANDERY - ME E PENALIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL, COM A IMPUTAÇÃO DA MULTA NO VALOR DE R\$ 18.686,58 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). RETORNE À SAJC PARA O QUE MAIS COUBER.

De SEC. ADMINSITRAÇÃO – Prot. 64923/01

NOS TERMOS DO QUE CONSTA NOS PARECERES EMITIDOS PELA SAJC, AUTORIZO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES JUNTO À EMPRESA CAMBUÍ REVESTIMENTOS LTDA EPP, FACE AO QUE FICOU CONSTATADO NESTE PROTOCOLADO. REFERIDAS PENALIDADES SÃO AS PREVISTAS NO COMPETENTE EDITAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO EM QUE A EMPRESA SAIU VENCEDORA.À SAJC PARA O QUE MAIS COUBER.

De TANIA MARIA BUENO DE MELLO VILELA - Prot. 55855/00

DE TANIA MARIA BUENO DE MELLO VILELA - Prot. 55855/00

TRATA O PRESENTE DE RECURSO APRESENTADO PELA SERVIDORA TANIA
MARIA BUENO DE MELLO VILELA, CONTRA PARECER EMITIDO PELA SEC.
ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA NO REFERENTE À CESSAÇÃO DE
CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE ESTÁGIO
PROBATÓRIO, QUANDO O SERVIDOR ANTES DE COMPLETAR REFERIDO
ESTÁGIO NO CARGO PARA O QUAL PRESTOU CONCURSO, FOI NOMEADA
PARA OUTRO CARGO OU FUNÇÃO.
O PEDIDO FOI REEXAMINADO PELO SR. SECRETÁRIO DA SAJC (FLS.149) QUE
OPINOU PELO SEU PROVIMENTO E, COM BASE NESTE PARECER,
IGUALMENTE A COORDENADORIA DE APOIO JURÍDICO DA SEC. RECURSOS
HUMANOS. SE MANIFESTOU ÀS FLS. 150/152 PELO DEFERIMENTO DO

HUMANOS, SE MANIFESTOU ÀS FLS. 150/152 PELO DEFERIMENTO DO RECURSO, QUE MERECEU ATENDIMENTO PELO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS ÀS FLS.153.

FACE A ESSAS DECISÕES, AUTORIZO O PROPOSTO PELO SR. SECRETÁRIO DA SAJC ÀS FLS. 154/155, E AUTORIZO A ELABORAÇÃO DE PARECER NORMATIVO DISCIPLINANDO O ASSUNTO NA ESFERA MUNICIPAL, DE MODO A DISPENSAR TRATAMENTO ISONÔMICO AOS DEMAIS CASOS ANÁLOGOS. À SAJC. PARA O QUE COUBER.

<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a seguinte licitação:

Concorrência nº 057/2001 - Prot.: 67.418/2001 - Int.: Departamento de Informatização - G.P. - Objeto: Registro de Preços de impressoras. Encerramento (entrega dos envelopes) e sessão de abertura: 21/02/2002 às 14:30 horas. O Edital poderá ser consultado e retirado a partir do dia 07/01/2002, na Secretaria de Administração, localizada a Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 8:30 às 16:30 horas, ou através do site www.campinas.sp.gov.br.

> Campinas, 26 de dezembro de 2001 Comissão Permanente de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 039/2001

Protocolo nº 59.878/2001 - Interessado: S.M.S.- Referência: Concorrência nº 039/2001 - **OBJETO:** Registro de Preços de materiais de consumo de enfermagem e

Diante da decisão do Ilmo. Sr. Secretário de Administração, negando provimento ao recurso interposto pela empresa Plásticos Cremer S/A, contra o julgamento referente à sua inabilitação, a Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria de Saúde, COMUNICA que a sessão pública para a abertura das Propostas das licitantes habilitadas na licitação em epígrafe, será realizada no **dia 04** de janeiro de 2.002, às 09:30 horas, em sala própria, no 5º andar do prédio do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta nº 200 - Centro - Campinas S.P.

Campinas, 26 de dezembro de 2.001.

A Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO QUANTO À HABILITAÇÃO

Protocolado nº 67.597/2001 - Interessado: S.M.S. - Assunto: Concorrência nº 048/2001 - Objeto: Registro de Preços de Medicamentos sob a apresentação de solução injetável.

Após análise dos documentos apresentados na licitação sob referência, esta Comissão decide por:

01) HABILITAR as empresas abaixo relacionadas: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PHARMACIA BRASIL LTDA.

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAMACÊUTICOS LTDA. EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA. SCHERING DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

PRODOTTI LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.

NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

HYPOFARMA – INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA.

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA.

DENNATI DISTRIBUTIORA A HOSPITALA DE LTDA.

BENNATI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. JANSSEN - CILAG FARMACÊUTICA LTDA.

BH FARMA COMÉRCIO LTDA

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. - EPP ARISTON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.

LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. SOQUÍMICA LABARATÓRIOS LTDA. DISTRIBUIDORA SÃO PAULO DE MEDICAMENTOS LTDA

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A. NATURE'S PLUS FARMACÊUTICA LTDA.

ALUMINON COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.

02) INABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

a) Por ter apresentado as Provas de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da filial e não da sede da licitante contrariando o exigido nos subitens 7.5.2 e 7.5.3 do Edital Licitatório:
PRÓ - DIET FARMACÊUTICA LTDA.

b) Por ter apresentado o Índice de Liquidez a curto prazo ou Liquidez Corrente menor que um, contrariando o subitem 7.7.1.3 do Edital Licitatório:

SERVIMED COMERCIAL LTDA.

A Comissão comunica que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às **09h00 do dia 10/01/2.002**, em sala própria, localizada no endereço abaixo mencionado. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão

Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria de Saúde, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP) nos horários da 08h00 às 16h30.

Campinas, 27 de dezembro de 2001

TANIA MARIA BUENO DE MELLO VILELA MARCELO HEIN

ELIANA APARECIDA DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolado nº 4.001.788/2001 - Interessado: SOSPP - Assunto: Concorrência nº 035/2001 - Objeto: Registro de Preços de areia grossa lavada, areia fina lavada e

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações, comunica aos participantes na licitação em epígrafe que a empresa GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., apresentou recurso contra o julgamento de propostas, publicado no D.O.M. edição do dia 14 de dezembro de 2001. Esclarecemos que de conformidade com o disposto no artigo 109, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, interposto recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), em dias úteis, nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

> Campinas, 27 de dezembro de 2001 A Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Protocolado nº 64.328/2000 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação -Assunto: Tomada de Preços nº 020/2001 - Objeto: Aquisição de brinquedos para o playground das Unidades Escolares de Educação Infantil.

Após a análise das propostas apresentadas, esta Comissão decide:

1) CLASSIFICAR EM PRIMEIRO LUGAR as propostas das empresas abaixo

relacionadas, para os itens mencionados, conforme segue:

- Seller Indústria e Comércio Ltda., para o item 004.
 Oap Sharmy Comercial Ltda. ME., para os itens 002, 003, 005, 006, 007 e 008.
 CLASSIFICAR como EMPATADAS as propostas das empresas Oap Sharmy Comercial Ltda. ME. e Alah Esportes Comércio de Artigos Esportivos Ltda., para o item 001.

A sessão pública para sorteio, caso não haja recurso, deverá ocorrer no dia 10 de janeiro de 2002, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, localizada no endereço abaixo mencionado.

3) DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas para os

respectivos itens por:

a) apresentarem preços excessivos, de acordo com o subitem 9.2.6 do Edital. Plussport Comercial Ltda., para os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008. Seller Indústria e Comércio Ltda., para os itens: 002 e 003.

Dexter Equipamentos Educacionais Ltda. para os itens: 001, 002, 003, 004, 006 e

Comercial Mabruk Ltda. para os itens: 003 e 007.

Alah Esportes Comércio de Artigos Esportivos Ltda., para os itens: 002, 003, 005 e 006.

b) cotar produto em desacordo com o Anexo I, conforme item 9.2 do Edital. Plussport Comercial Ltda., para o item 008.

A Classificação das demais empresas consta em planilha de fls. 189, deste

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Campinas, 26 de dezembro de 2001

WALTER GRUNEWALD CURZIO JORGE LUIZ BRASCO MARILDA LARA PIZA

<u>SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>

ECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAI

CONVOCAÇÃO

O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Senhores Conselheiros para Reunião Extraordinária a ser realizada no próximo dia Três de janeiro de dois mil e dois, no horário das nove horas, na sede do CMDCA, Rua Ferreira Penteado, N° 1.331 – Centro – Campinas – SP, com a seguinte pauta:

1 ORDEM DO DIA:

- 1.1) Minuta da Lei que altera dispositivos da Lei Municipal 6.574 de 19 de julho de 1991, que "dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";
- 1.2) Minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre o processo de eleição dos Conselheiros Titulares no Município de Campinas e dá outras providências.

PE, ERLY A, GUILLEN MOSCOSO

Presidente/CMDCA

(28 e 29/12)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 059 / 2001

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95, que dispõe sobre a sua criação e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação da reunião ordinária de 18/12/2001,

RESOLVE:

Acatar por doze votos a favor e uma abstenção o substitutivo total, ao **Projeto de Lei nº 586/01 referente a Lei nº 8724 de 27/12/95, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social**, conforme solicitação do Executivo através do Of. Gab/ SMAS nº 578/01, com a seguinte recomendação:

1) Que o artigo 4º contemple o prazo de 60 dias e o artigo 7º contemple o prazo de 45 dias.

Campinas, 18 de Dezembro de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Presidente do CMAS / Campinas

(27, 28 e 29/12)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 060 / 2001

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a **Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social)** e tendo em vista a **Lei nº 8724 de 27/12/95**, que dispõe sobre a sua criação e

através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando :

- 1) A deliberação da reunião ordinária de 18/12/2001:
- 2)- A Lei 8724 de 27/12/95, artigo 2º incisos IV, VI, VII e IX
- 3) A competência do gestor municipal na gestão dos recursos do FMAS com orientação e controle do CMAS

RESOLVE:

- 1) Acatar solicitação do gestor do FMAS suspendendo temporariamente as parcelas do exercício 2001 da Entidade :
- 2) Associação Beneficente Salém, CNPJ nº: 44.591.287/0001-47
- 3) A referida entidade feriu o artigo 33, Capítulo V de seu Estatuto Social

Campinas, 18 de Dezembro de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Presidente do CMAS / Campinas

(27, 28 e 29/12)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 061 / 2001

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95, que dispõe sobre a sua criação em seu artigo 2º incisos VI e VII, Decreto nº 13.509, incisos VI e VII, Decreto nº 13.509, incisos VI e VII, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 18/12/2001 **RESOLVE:**

INDEFERIR os pedidos de inscrição no CMAS das seguintes entidades : - Assistência Material e Espiritual aos Carentes - "Ame aos Carentes "

- Casa de Cultura Tainã

As Entidades supra citadas não cumpriram a Resolução CMAS nº 015/2000 e Resolução CMAS nº 028/2000

As referidas Entidades poderão, de acordo com a Resolução CMAS nº 015/2000, artigos 14, 15 e 16, entrar com recurso administrativo na Secretaria Executiva do CMAS solicitando reconsideração.

Campinas, 18 de Dezembro de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Presidente do CMAS / Campinas

(27, 28 e 29/12)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 062 / 2001

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a **Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social)** e tendo em vista a **Lei nº 8724 de 27/12/95,** que dispõe sobre a sua criação em seu artigo 2º incisos VI e VII, Decreto nº 13.509, incisos VI e VII, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 18/12/2001

RESOLVE:

DEFERIR os pedidos de inscrição no CMAS das seguintes entidades :

- Associação Presbiteriana de Ação Social APAS, CNPJ: 03.290.589/0001-06 sob nº 166
- Creche Santa Genebra, CNPJ: 03.243.160/0001- 50 sob nº 169

Campinas, 18 de Dezembro de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Presidente do CMAS / Campinas

(27, 28 e 29/12)

SECRET. DE ASSUNTOS JURIDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

INTIMAÇÃO

Braulio Vieira de Souza - Matrícula 81.335-4

Fica V. S^a. notificado a comparecer no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito à Av: Anchieta, 200, 14° andar - Centro - Campinas/SP para tomar ciência do despacho da Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 15 dias, referente ao protocolado nº 49.313/00, Processo Administrativo nº 09/01, Portaria nº 48.289 de 09 de maio de 2.001, no qual lhe pesa a acusação de infringência do(s) art(s). 198, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas), por ter abandonado seu cargo.

Campinas, 19 de dezembro de 2.001

CAMILE SILVA NÓBREGA

(28 e 29/12) Diretora do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação comunica que o período para as matrículas por transferência de alunos do Ensino Fundamental, 1ª a 8ª séries, conforme a Resolução SME nº 25/01 acontecerá da seguinte forma:

03 a 09/01/02 – Cadastro dos interessados na transferência e classificação de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução SME nº 25/01 e pelo Conselho de

10 a 16/01/02 - Divulgação dos resultados e efetivação da matrícula.

A Direção da Unidade Educacional deverá fazer ampla divulgação deste Comunicado à Comunidade Escolar.

Campinas, 27 de dezembro de 2001.

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(28, 29/12/01 e 03/01/02)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Assunto: Parcelamento Espontâneo de Débito Tributário (ISSQN)

Nos termos da Lei 10735/00 e Ordem de Serviço 001/2001. NOTIFICO o lançamento dos valores declarados pelo contribuinte e a comparecer no setor de atendimento – Guichê 03, térreo da Av. Anchieta, 200 – até o dia 23/01/02 para celebração do Acordo de Parcelamento e recolhimento da primeira parcela no ato. A não celebração do Acordo de Parcelamento ensejará a inscrição dos valores declarados na Dívida Ativa para Cobrança Judicial.

Protocolo: InteressadoCCM 75348/01Ailton Macedo Silva55310-7/11

75417/01Chileman Com. Peças e Serv. P/Veículos Ltda – ME38031-8/11

73098/01Emerson Ponciano de Souza58648-0/11 76625/01Cess Comércio de Peças Ind. E Serviços Ltda – ME63744-0/11

70809/11ICC – Hospital e Pronto Socorro do Coração Ltda39063-1/11 75959/01M.V.S. Soluções em Informática SC Ltda61127-1/11 76878/01Marines Aparecida Mori Dias59321-4/11

75501/01N.da Penha Bassan – ME44531-2/11 75473/01Refinor Refrigeração Ltda – ME65603-8/11 76101/01Salomão Luiz Bento55164-3/11

75253/01Technet Informática e Engenharia Ltda – ME40205-2/11

75920/01Wilson Roberto Rossati55054-0/11

Expediente Despachado pela Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal e Administração.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CORRECÃO:

Na publicação do D.O.M. de 20/12/2001 **onde se lê:** "...Prot. 01532/97 - Vera Lúcia Ap. Santos..."; leia-se:"... Prot. 01532/98 - Vera Lúcia Ap. Santos..."

Na publicação do D.O.M. de 20/12/2001 **onde se lê:** "... Prot. 05183/97 - Fábio José Lourenço..."; leia-se: "... Prot. 05183/98 - Fábio José Lourenço...

Na publicação do D.O.M. de 20/12/2001 onde se lê: "... Prot. 47262/99 - Diva Alcojor Maestre..."; leia-se: "...Prot. 47262/00 - Diva Alcojor Maestre...".

Prot. 17023/01 - Otto Rudolf Jordan Netto e Leda Sarnes Jordan

Autorizo a compensação do crédito ora apurado, de R\$ 873,92, com os débitos vencidos existentes para o imóvel em questão e/ou em nome da requerente, atualizados até a data da efetiva baixa e/ou redução, tomando-se preferencialmente os débitos tributários mais antigos e **restituindo-se** a diferença apurada, se for o caso; consubstanciado nos termos do artigo 170 da Lei 5.172/66 - CTN e artigo 157 da Lei 5.626/85 - CTM.

Prot. 68720/01 - Engetec Informática S/C Ltda.

Diante das informações constantes no presente protocolado, **DEFIRO** o pedido de parcelamento proposto de ISSQN, nos termos da Lei nº 10.735/2000.

Prot. 8902021/01 - Elisabeth Bueno Oliveira de Souza

Diante das manifestações constantes no protocolado, INDEFIRO o presente, por carecer de amparo legal.

Prot. 21036/98 - Rosa Maria dos Santos

Prot. 21046/98 - Luzia Aparecida da Silva Prot. 21116/98 - José Teixeira de Carvalho

Prot. 21637/98 - Marley Rezende da Silva Prot. 22911/98 - José Ifanger

Prot. 23262/98 - Antônio Aparecido (Req. João Dirani)

Prot. 24298/98 - Roberto de Lima

Prot. 24844/98 - Elisa Ribeiro da Silva Prot. 25041/98 - Maria Aparecida da Silva

Prot. 25991/98 - Oscar Luiz Ferreira

Prot. 27259/98 - João Marcolino da Silva Prot. 27721/98 - Justina Mendonça Marinho

Prot. 30048/98 - Diomar Ap. Mariano Campos

Prot. 34408/98 - Angela Maria Andrade Deckman Prot. 38663/98 - Antonia dos Santos Carioca

Prot. 45299/98 - Paulina Maionchi Leite

Prot. 55042/98 - Benedito Martins

Prot. 55066/98 - José Carlos de Almeida

Prot. 56499/98 - Antonio Ferreira Dourado Prot. 58366/98 - Gislene Siqueira

Prot. 60002/98 - Osmina Barbosa

Prot. 61128/98 - Afonso Sacilotto

Prot. 61276/98 - Maria Rosa Alves

Prot. 61475/98 - Elpídio Domingos Neves

Diante das manifestações constantes nos protocolados acima, INDEFIRO os pedidos de remissão por não atender o disposto no § 2º art. 1º da Lei 9950/98, que limita a concessão do benefício ao valor do imposto, cuja somatória total do débito não ultrapasse a quantia correspondente a 30 (trinta) UFIR.

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

Expediente despachado pela Sr.ª Diretora

Prot. 0000648/01 - Espaco Imóveis

INDEFIRO o presente por carecer de amparo legal.

EDMÉA ROSANI FOGA

Diretora/DCCA-SF

Expediente despachado pela Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável

Prot. 0070925/01 - Foto e Óptica Ferrari Ltda.

Prot. 0074939/01 – Tempo Distribuidora de Veículos Ltda.

Prot. 0075329/01 - Antonio Warley Fernandes Sancho

Compareça o(a) interessado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação, para esclarecimentos. O não comparecimento no prazo determinado implicará no arquivamento do protocolado.

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

Protoc.51413/95 - Leão Passos e Cia. Ltda

Fica admitido o pedido de revisão impetrado pelo Contribuinte, por apresentar e demonstrar os requisitos mínimos de divergência de decisões, nos termos da Lei 8129/94:
" **Artigo 48 -** Caberá pedido de revisão interposto tanto pelo contribuinte quanto

pela Fazenda Municipal, esta por seus Representantes Fiscais junto ao Conselho, da decisão que divergir, no critério de julgamento, de outra decisão proferida por qualquer outra Câmara, inclusive das Reuniões Plenárias.

 $\S~1^{\rm o}$ - o pedido de que trata este artigo, dirigido ao Presidente do Conselho, deverá conter indicações expressas e precisas da decisão ou decisões divergentes da recorrida.

 $\S\ 2^o$ - na ausência dessa indicação ou quando não ocorrer a divergência alegada, o pedido será liminarmente rejeitado pelo Presidente do Conselho.

Artigo 49 - Admitido o pedido de revisão pelo Presidente do Conselho, terá a parte recorrida 10 (dez) dias a contar da notificação que lhe for feita, para produzir suas alegações." (grifo nosso)

Assim, fica o Depto de Receitas Mobiliárias da Secretaria de Finanças notificado a se manifestar em contraditório ao recurso aqui admitido, no prazo de (dez) dias.

LÍLIA MARA PEREIRA

Presidente da JRT

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prot. 73976/01 - Bromaberg Construtora Ltda

Prot. 74501/01 - Murilo Dias Camargo Prot. 74566/01 - Luis José de Oliveira

Prot. 75260/01 - Joaquim Galvão Filho Prot. 75261/01 - Joaquim Galvão Filho

Prot. 75280/01 - Luiz Alberto Castro de Almeida

Compareça(m) o(s) interessado(s) para prestar(em) esclarecimento(s) no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação, sob risco de arquivamento do processo. **Prot.: 9425/01, anexo ao principal nº 23593/98**

Int.: Empreendimentos e Participações Terra Brava S/A Assunto: Impugnação do Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos do artigo 197 a 202 do Código Tributário Municipal - CTM e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 do mesmo Código, INDEFIRO o pedido de cancelamento dos Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1605, lavrado em 28/12/2000 em razão do indeferimento do pedido de reconhecimento de não incidência do ITBI, publicado no DOM de 20/12/00, referente a incorporação do imóvel codificado sob nº 012.245.000/02 ao patrimônio da requerente em realização de capital, em face da cisão parcial da Companhia Pinheiro Indústria e Comércio, nos termos da Lei 8.188/94, vez que o imposto é devido e foi constituído nos termos da legislação em

Prot. 2339/99 - Arminda Caldas da Fonseca

Diante do exposto e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 -CTM, **indefiro** o pedido de reconsideração do despacho proferido para o protocolo nº 5203/95, posto que os artigos 217 e 220 da Lei 5.626/85 - CTM determinam que não cabe pedido de reconsideração das decisões de primeira e segunda instância.

Protocolo nº: 26721/01, anexo ao principal 38121/99 Interessado: Oliveira Lima Empreendimentos e Comércio Ltda

Assunto: Impugnação do Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos do artigo 197 a 202 do Código Tributário Municipal - CTM e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 do mesmo Código, **INDEFIRO o pedido de cancelamento dos Auto de Infração e Imposição de Multa** nº 1637, lavrado em 14/03/01, em razão do indeferimento da impugnação do lançamento complementar do ITBI, publicado no DOM de 05/01/2001, referente à transação de compra e venda do imóvel codificado sob nº 055.082.039/02, nos termos da Lei 8.188/94, vez que o imposto é devido e foi constituído nos termos da legislação em vigor.

Prot.: 75525/00

Int.: Dixie Toga S/A

Assunto: Não Incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, **DEFIRO o pedido de reconhecimento de não-incidência do ITBI** referente à transmissão dos imóveis codificados sob nº 042.209.800/03, 042.209.700/03, 045.828.300-03, 045.252.700-03 e 043.372.200-03, incorporados ao patrimônio da empresa Lalekla S/A Comércio e Indústria em realização de capital, em face da incorporação total da empresa Dixie Indústria e Comércio S/A, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, registrada na JUCESP em 14/11/89 e posteriormente incorporados ao patrimônio da empresa Dixie Toga S/A em face da incorporação total da empresa Lalekla S/A Indústria e Comércio, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de 30/06/95, posto que a transmissão dos bens imóveis se deu em conjunto com a totalidade do patrimônio das empresas incorporadas, atendendo as exigências das Leis Municipais nº 6033/88 e 8.188/94.

Protocolo: 3726/01, anexo ao principal nº 77788/00

Requerente: Ronice Arruda de Almeida Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos do artigo 197 a 202 do Código Tributário Municipal - CTM e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 do mesmo Código, **DEFIRO** o presente pedido **cancelando-se o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1601, lavrado em 18/12/2000** em razão do recolhimento parcial do ITBI em 23/12/97, através das guias 134085, 134089, 034096, 034094, 134086, 134091, 134092, 134088, 134084, referente à constant de la constant transmissão dos imóveis codificados sob nº 090.139.000-03, 026.605.000-02, 026.596.850-02, 042.107.265-02, 042.093.448-02, 042.093.449-02, 042.045.349-02, 015.222.000-02 e 042.071.518-02 em face do trânsito em julgado do processo de separação judicial de Paulo Roberto de Biasi e Ronice Arruda de Almeida, nos termos da Lei 8.188/94, vez que através dos documentos ora apresentados, constatou-se que a homologação da partilha (data do fato gerador do imposto nos termos da Lei 8188/94, com as alterações da Lei 9677/98) se deu em 08/09/98, aproveitando-se o pagamento efetuado através das referidas guias para liquidação do imposto devido

Prot.: 165/01

Int.: Maria Alves Bueno de Moraes

Assunto: Impugnação do Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos do artigo 197 a 202 do Código Tributário Municipal - CTM e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 do mesmo Código, **INDEFIRO o pedido de cancelamento dos AIIM** nº 1195 e 1197, lavrados em 20/07/1999, em razão do recolhimento a menor do ITBI e por descumprimento de obrigação acessória, através da guia de recolhimento nº 111211, de 12/09/96, referente à transação de compra e venda do imóvel codificado sob nº 043.207.300-02, nos termos da Lei 8.188/94, vez que os créditos são devidos e foram constituídos nos termos da legislação em vigor; consubstanciado nos termos da Lei 8.188/94 e alterações.

Protocolo: 26417/01, anexo ao principal 19695/01

Interessado: João Saochuk

Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos do artigo 197 a 202 do Código Tributário Municipal - CTM e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 do mesmo Código, INDEFIRO o pedido de cancelamento do

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1642, lavrado em 19/03/01, referente a multa por descumprimento de obrigação acessória, em face do não preenchimento do campo "A-7" (data da transação/senteça) na guia de ITBI nº 082626, de 10/01/97, referente a escritura de transmissão do imóvel 018.574.090/02, lavrada no 3º Cartório de Notas de Campinas, vez que referido crédito é devido, conforme demonstrado no presente processo, e foi constituído nos termos da Lei 8.188/94. Protocolo: 27764/01, anexo ao principal 19697/01

Interessado: Empresa Investimentos Campinas

Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI
Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos do artigo 197 a 202 do Código Tributário Municipal - CTM e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 do mesmo Código, INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1644, lavrado em 19/03/01, referente a multa por descumprimento de obrigação acessória, em face do não preenchimento do campo "A-7" (data da transação/senteça) na guia de ITBI nº 131902, de 03/09/97, referente a escritura de transmissão do imóvel 042.402.500/03, lavrada no 1º Cartório de Notas de Campinas, vez que referido crédito é devido, conforme demonstrado no presente processo, e foi constituído nos termos da Lei 8.188/94. Protocolo: 27765/01, anexo ao principal 19698/01

Interessado: Empresa Investimentos Campina

Assunto: Impugnação de Lançamento de ÎTBI Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos do artigo 197 a 202 do Código Tributário Municipal - CTM e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 do mesmo Código, **INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Imposição de Multa** nº 1645, lavrado em 19/03/01, referente a multa por descumprimento de obrigação acessória, em face do não preenchimento do campo "A-7" (data da transação/senteça) na guia de ITBI nº 131904, de 03/09/97, referente a escritura de transmissão do imóvel 042.402.600/03, lavrada no 1º Cartório de Notas de Campinas, vez que referido crédito é devido, conforme demonstrado no presente processo, e foi constituído nos termos da Lei 8.188/94.

Protocolo: 27766/01, anexo ao principal 19699/01

Interessado: Empresa Investimentos Campinas

Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos do artigo 197 a 202 do Código Tributário Municipal - CTM e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 do mesmo Código, INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1646, lavrado em 19/03/01, referente a multa por descumprimento de obrigação acessória, em face do não preenchimento do campo "A-7" (data da transação/senteça) na guia de ITBI nº 131905, de 03/09/97, referente a escritura de transmissão do imóvel 042.402.700/03, lavrada no 1º Cartório de Notas de Campinas, vez que referido crédito é devido, conforme demonstrado no presente processo, e foi constituído nos termos da Lei 8.188/94.

Protocolo: 28145/01, anexo ao principal 27617/01

Interessado: Empresa Investimentos Campinas

Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos do artigo 197 a 202 do Código Tributário Municipal - CTM e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 do mesmo Código, **INDEFIRO o pedido de cancelamento do** Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1668, lavrado em 20/04/01, referente a multa por descumprimento de obrigação acessória, em face do não preenchimento do campo "A-7" na guia de ITBI nº 131903, de 03/09/97, referente a escritura de transmissão do imóvel 042.683.200/03, lavrada no 1º Cartório de Notas de Campinas, vez que referido crédito é devido, conforme demonstrado no presente processo, e foi constituído nos termos da Lei 8.188/94.

Protocolo: 28146/01, anexo ao principal 27618/01

Interessado: Empresa Investimentos Campinas Ltda

Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos do artigo 197 a 202 do Código Tributário Municipal - CTM e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 do mesmo Código, INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1669, lavrado em 20/04/01, referente a multa por descumprimento de obrigação acessória, em face do não preenchimento do campo "A-7" na guia de ITBI nº 136826, de 03/09/97, referente a escritura de transmissão do imóvel 042.683.100/03, lavrada no 1º Cartório de Notas de Campinas, vez que referido crédito é devido, conforme demonstrado no presente processo, e foi constituído nos termos da Lei 8.188/94.

Prot.: 63252/01

Int.: Pedro dos Santos

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, **DEFIRO o pedido de restituição do ITBI** recolhido através da guia nº 207911, em 06/10/2000, no valor de 450,00 (que atualizado até 07/12/01 perfaz o total R\$ 474,61), por ocasião da compra e venda do imóvel designado por lote 33, da quadra 04, do loteamento Campo dos Amarais, codificado sob nº 041.016.571/03, vez que a transação imobiliária não fora efetivada, conforme declaração do 4º Tabelionato de Notas e Certidão de Matrícula do referido imóvel datada de 07/11/2001; consubstanciado nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN e artigos 154 e 156 da Lei 5.626/85-CTM.

Protocolo: 63633/01

Int.: Luciana Vieira Portella

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de restituição do ITBI, NO VALOR DE r\$ 468,71 (valor atualizado até 13/12/01), recolhido a maior à Municipalidade de Campinas através da Guia nº 176989, de 29/09/99, por ocasião da partilha de bens ocorrida nos autos do processo de separação judicial nº 658/00 tramitado na 5º Vara Cível de Campinas; consubstanciado nos termos do artigo 165, proisa La 167 de La 1572/66, CTM extinosa 154 a 156 do La 15 606/85, CTM inciso I, e 167 da Lei 5.172/66 - CTN e artigos 154 e 156 da Lei 5.626/85 - CTM.

Protocolo: 8001421/01

Interessado: Maria Aparecida da Silva

c/c: 043.533.100/03

Assunto: Isenção IPTU/01 -Aposentado/Pensionista.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **defiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **relativo ao exercício de 2001**, para o imóvel em questão, visto que o contribuinte atendeu aos dispositivos da Lei 10387/99. Determino seja o lançamento transformado em predial a partir de 1996, com área construída de 171,00m2, tipo/padrão/subpadrão A-3 e ano base para depreciação 1993, e a partir do exercício de 2002, seja a área construída alterada para 197,00m2 e o ano base para depreciação para 1994, reemitindo-se o lançamento (IPTU, se for o caso, e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal, em cobrança atrasada; consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº(s) 8.240/94 (e alteraçaões); 9927/98 (e alterações) ; artigos 145 e 149 da Lei 5.172/66 - CTN e artigos 28 e 33 da Lei 5.626/85-CTM.

Protocolo: 58524/01

Interessado: Milton Carlos Gazotto

Assunto: Retificação de Guia ITBI

Conforme manifestação do setor competente, em 19/09/2001 foi emitido o Atestado de Retificação/Complementação da Guia de ITBI, referente à guia de recolhimento nº 234249, nos termos da Escritura de Venda e Compra com Pacto Comissório. Diante do exposto, tendo sido atendido o pedido do requerente, arquive-se.

Prot.: 27504/01, anexo ao principal 42163/00 Int.: Sendo Participações S/A

Assunto: Impugnação do Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos do artigo 197 a 202 do Código Tributário Municipal - CTM e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 do mesmo Código, **INDEFIRO o pedido de cancelamento dos Auto de Infração e Imposição de Multa** nº 1659, lavrado em 20/03/01 em razão do indeferimento do pedido de reconhecimento de não incidência do ITBI, publicado no DOM de 15/02/01, referente à transmissão dos imóveis prediais codificados sob nº 042.122.372, 042.122.388, 042.122.389, 042.122.390, 042.093.873, 042.093.880, 042.093.886, 012.764.500, 042.144.762, 042.144.801, 042.144.802, 042.141.407, 042.141.618 a 621, 042.141.624 a 632, incorporados ao patrimônio da requerente em realização de capital, em face da cisão parcial da empresa Correio Popular S/A, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de 28/05/93, vez que o imposto é devido e foi constituído nos termos da legislação em vigor, pois da análise das receitas operacionais da empresa requerente, constatou-se que as mesmas decorrem da venda de bens imóveis, caracterizando a atividade preponderante descrita no artigo 5°, da Lei Municipal nº 6.359/90.

Prot.: 61199/01, anexo ao principal nº 54414/01

Int.: T.A Logística Consultoria e Armazenagem Ltda

Assunto: Impugnação do Lançamento de ITBI Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos do artigo 197 a 202 do Código Tributário Municipal - CTM e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 do mesmo Código, indefiro o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1726, lavrado em 23/08/01, nos termos da Lei 6033/88 e alterações, em razão do não recolhimento do ITBI devido na transação de compra e venda do imóvel codificado sob nº 042.073.304/02, incorporado ao patrimônio da requerente em realização de capital, conforme contrato social arquivado na JUCESP em 31/10/90, em face da constatação de que a atividade preponderante da requerente, nos dois anos posteriores ao fato gerador, decorreu da sendo devido o imposto nos termos da Lei 6033/88 e alterações.

Protocolo nº: 47193/00 Interessado: Unibens Participações S/A

Assunto: Não incidência de ÎTBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM INDEFIRO o pedido de reconhecimento de não-incidência do ITBI referente à transmissão dos imóveis codificados sob nº 060.103.000-03, 060.104.000-03, 060.105.000-03 e 060.106.000-03, incorporados ao patrimônio da requerente em realização de capital, conforme Escritura Pública da Assembléia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, lavrada em 28/12/98 e arquivada na JUCESP em 04/08/99, vez que da análise contábil dos exercícios de 1999 e 2000 fora constatada como atividade preponderante a venda de bens imóveis, devendo ser constituído o crédito tributário devido, nos termos da Lei 8.188/94.

Prot.: 12730/99

Int.: Anig Empreedimentos S/C Ltda

Assunto: Não Incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o pedido de reconhecimento de **não-incidência de ITBI** referente à transmissão dos imóveis codificados sob nº 042.066.155-02, 042.066.168-02, 042.066.172-02 e 042.066.173-02, incorporados ao patrimônio da requerente em realização de capital, conforme Instrumento Particular de Constituição, registrado no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo em 29/12/1998, posto que, da análise das receitas operacionais da empresa requerente, constatou-se que as mesmas decorrem da locação de imóveis, caracterizando a atividade preponderante descrita nos artigos 4º e 5° da Lei 8.188/94, devendo ser constituído o imposto devido.

Prot.: 38899/98

Int.: WRJ Empreendimentos Participações e Agropecuária Ltda

Assunto: Não Incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, **DEFIRO o pedido de reconhecimento de** não-incidência de ITBI referente à transmissão do imóvel codificado sob nº 018.625.000-03, incorporado ao patrimônio da requerente em realização de capital, conforme Contrato Social de constituição, arquivado na JUCESP em 02/02/1998, posto que a empresa não apresenta nenhuma movimentação, permanecendo inativa nos exercícios de 1999 e 2000, não caracterizando a atividade preponderante descrita no artigo 4°, da Lei Municipal nº 8188/94.

Prot.: 36796/98

Int.: WRJ Empreendimentos Participações e Agropecuária Ltda

Assunto: Não Incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, **DEFIRO o pedido de reconhecimento de não-incidência de ITBI** referente à transmissão dos imóveis codificados sob nº 025.938.200-02, 030.309.000-02, 018.775.000-03 e 038.094.000-02, incorporados ao patrimônio da requerente em realização de capital, conforme Instrumento Particular de Constituição, arquivado na JUCESP em 02/02/1998 e alterações contratuais, arquivadas em 02.04/98 e 19/05/98, posto que a empresa não apresenta nenhuma movimentação, permanecendo inativa nos exercícios de 1999 e 2000, não caracterizando a atividade preponderante descrita no artigo 4º, da Lei Municipal nº

Prot.: 20381/98

Int.: WRJ Empreendimentos Participações e Agropecuária Ltda

Assunto: Não Încidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, **DEFIRO o pedido de reconhecimento de não-incidência de ITBI** referente à transmissão dos imóveis codificados sob nº 018.624.000-03, 042.144.544-02, 042.144.523-02, 142.140.352-02, 042.144.541-02, 018.807.000-02, 142.144.542-02, 042.144.543-02, 042.085.970-02, 042.144.545-02, 018.682.000-02 e 042.094.687-02, incorporados ao patrimônio da requerente em realização de capital, conforme Instrumento Particular de Constituição, arquivado na JUCESP em 02/02/1998, posto que a empresa não apresenta nenhuma movimentação, permanecendo inativa nos exercícios de 1999 e 2000, não caracterizando a atividade preponderante descrita no artigo 4°, da Lei Municipal nº

Prot.: 24138/98

Int.: JFL Empreendimentos Participações e Agropecuária Ltda

Assunto: Não Incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, **DEFIRO o pedido de reconhecimento de não-incidência de ITBI** referente à transmissão dos imóveis codificados sob nº $042.082.850 - 02,\ 034.348.000 - 02,\ 038.238.000 - 02,\ 042.140.354 - 02,\ 042.140.355 - 02,$ 042.122.243-02. 042.122.248-02, 042.122.249-02, 042.122.247-02 624.047.016.047-3, incorporados ao patrimônio da requerente em realização de capital, conforme Contrato Social de constituição, arquivado na JUCESP em 02/02/1998, posto que a empresa não apresenta nenhuma movimentação, permanecendo inativa nos exercícios de 1999 e 2000, não caracterizando a atividade preponderante descrita no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8188/94.

CARLOS FERNANDO COSTA

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

RESOLUÇÃO N° 01/01

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projeto, no uso das atribuições que lhe são conferidas e:-

Considerando que o Decreto 10.554/91 estabeleceu que determinados empreendimentos previsto pela Lei 6.031/98 seriam condicionados a análise e aprovação de viabilidade técnica de projetos de edificação específica a ser efetuada ela COMAPE – Comissão Prévia de Projetos Específicos;

Considerando que nestas análises especificas foram estabelecidos, através de Termo de Acordo e Compromisso (TAC) firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e os interessados, as condições para a aprovação e habite-se do empreendimento Considerando o recente Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/01, em seu

Artigo 53, introduzindo a Ordem Urbanística nos direitos tutelados pela Lei da Ação Civil Pública – Lei Federal nº 7.347/85; Considerando a Resolução Conjunta nº 01/01 que atribui a Secretaria Municipal de

Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente a responsabilidade de elaborar e confeccionar os Termos de Acordo e Compromisso inerentes aos processos que envolvem estudos específicos acima referidos;

Considerando a Resolução da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de nº 04/01 e seu Anexo de 20/12/01 que na Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro confere à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos a definição, após anuência do(a) Prefeito(a), do tipo de construção, e/ou serviços, o local a ser implantado e demais elementos necessários à execução do equipamento público comunitário, obras ou

Considerando que equipamento público comunitário refere-se a todo o patrimônio da Prefeitura Municipal de Campinas, incluindo edificações, áreas de terrenos, vias públicas, praças, obras de arte, rios e córregos, máquinas/veículos, mobiliário e sistemas informatizados ou não, necessários à gestão pública;

1. Tendo por base o protocolo de viabilidade do empreendimento, será promovida, pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos, análise e fiscalização das condições do empreendimento e exigências do Termo de Acordo e

48.155.900-3

48.156.000-3

Pa, da Figueira

Pq. da Figueira

49

Compromisso.

- 1.1 Quanto às exigências do Termo de Acordo e Compromisso; no que diz respeito às infra-estruturas, notadamente de abastecimento e esgotamento (SANASA), tráfego e transporte (EMDEC), obras e serviços (SMOSPP), deverá o interessado apresentar os documentos que comprovem o cumprimento dessas exigências.
- 1.2 No que diz respeito, a parcela exigida para equipamento público comunitário, obra e/ou serviços; o valor total da contrapartida será determinado pelo custo do metro quadrado médio da tabela "Custos Unitários PINI de Edificações em São Paulo", da revista Construção São Paulo, incluindo os índices habitacional e comercial, que será multiplicado pela área da contrapartida estabelecida pela COMAPE e definida no TAC.

Como referência utilizar-se-á o mês da análise e definição pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos, do emprego da importância calculada acima. 2. A Compromissária, deverá promover e apresentar para análise e aprovação, tomada de preços entre, no mínimo, três empresas idôneas de prestação dos serviços definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos, e anuídos pelo(a) Prefeito(a), garantindo a boa qualidade e preço compatível com o mercado.

3. O prazo para confecção da contrapartida, deverá atender a Cláusula Terceira do anexo à Resolução 04/01 da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente obrigando-se para tal, a Compromissária, a informar a data da obtenção do Alvará de Construção do empreendimento que deu origem ao TAC e iniciar as negociações com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos, em até 60 dias, a fim de cumprir os prazos fixados no referido TAC.

Para tanto, formulará requerimento onde deve constar a identificação do protocolado administrativo que deu ensejo à formalização do Termo de Acordo e Compromisso.

4. Protocolado o requerimento de que trata o item anterior, a Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos, terá o prazo de 90 (noventa) dias para especificar a(s) obra(s) e/ou serviços a serem realizadas pela Compromissária, emitindo documento onde constem as obrigações a serem satisfeitas.

Após comprovado o cumprimento pelo interessado das obrigações especificadas, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços públicos e Projetos emitirá documento atestando o cumprimento do Termo de Acordo e Compromisso, do qual será emitida uma via ao interessado.

 Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução da SMOSPP de nº 01/99.

Campinas, 27 de dezembro de 2001.

ENG°. LAURO MASCHIETTO

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos

PELO SR. SECRETÁRIO

Eng.º Lauro Maschietto

De Marcio Luís Gragnoni Zogbi - Protocolo n.º 11900; "Defiro o pedido de transformação em multa a área de 2,02 m2, construída irregularmente".

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização de Terreno do Departamento de Uso e Ocupação do Solo - SOSPP, tendo constatado que, até a presente data, as pessoas abaixo relacionadas, proprietárias de terrenos localizados na **Região Leste** deste Município, não foram localizadas em seus domicílios tributários constantes do Cadastro Imobiliário Oficial, expede este **Edital de Notificação** para cientificá-las, na forma da lei, da obrigação constituída nas leis nº 7.058 de 08/07/92 e nº 9.204 de 31/12/96, estabelecendo que deverão executar a limpeza dos terrenos no prazo de 30 dias, murá-los ou cercá-los com tela de arame galvanizado no prazo de 60 dias e executar a pavimentação do passeio fronteiriço no prazo de 90 dias. **Os prazos são a contar da data desta publicação.**

O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

Lote	Quadra	Bairro	Código de Contribuinte
16	K	Jd. Antonio Von Zuben	55.025.211-3
22	G	Jd. Antonio Von Zuben	55.025.000-3
04	O	Jd. Baroneza	15.022.000-3
01	G	Jd. Bom Sucesso	41.782.200-3
06	8	Jd. das Bandeiras	43.373.800-3
05	8	Jd. das Bandeiras	43.373.700-3
18	38	Jd. das Bandeiras	41.390.700-3
10	02	Jd. Centenário	44.454.600-3
01	02	Jd. Centenário	44.452.500-3
11	02	Jd. Centenário	41.447.900-3
13	02	Jd. Centenário	47.462.500-3
08	04	Jd. Centenário	45.763.500-3
32	D	Pq. Resid. Carvalho de Moura	55.053.411-3
05	C	Vila Formosa	43.855.600-3
31	R	Vila Formosa	47.626.300-3
54	Q	Vila Formosa	41.467.700-3
04	D	Vila Formosa	43.824.900-3
29	R	Vila Formosa	41.603.400-3
22	29	Pq. da Figueira	48.140.200-3
19	49	Pq. da Figueira	48.156.100-3
16	49	Pq. da Figueira	48.155.800-3

23	29	Pq. da Figueira	48.140.300-3
24	29	Pq. da Figueira	48.140.400-3
25	29	Pq. da Figueira	48.140.500-3
39	В	Vila Fortuna	13.630.000-3
13	E	Jd. Guarani	35.871.000-3
19 08	D A	Jd. Itatiaia Jd. Itatiaia	43.388.200-3 46.232.000-3
01	qt.1276	Vl. Industrial	34.692.250-2
01	В	Vl. Industrial	08.127.000-3
25	QT.1330	Vl. Industrial	19.167.000-2
14	J	Jd. Irmãos Sigrist	55.052.814-3
28	F S	Pq. Itália	14.605.050-3
15 01	AR	Pq. Jambeiro Pq. Jambeiro	55.040.823-3 55.042.004-3
03	E	Pq. Jambeiro	55.040.415-3
01	AI	Pq. Jambeiro	55.041.663-3
27	AS	Pq. Jambeiro	55.042.045-3
07	H	Pq. Jambeiro	55.040.459-3
02	Z	Pq. Jambeiro	55.041.000-3
24 06	KK ZZ	Pq. Jambeiro Pq. Jambeiro	55.041.344-3 55.042.389-3
16	AL	Pq. Jambeiro	55.041.789-3
22	AQ	Pq. Jambeiro	55.041.981-3
09	Н	Pq. Jambeiro	55.040.461-2
21	AD	Pq. Jambeiro	55.041.521-3
23	AJ	Pq. Jambeiro	55.041.737-3
14	AF U	Pq. Jambeiro	55.041.578-3
08 09	RR	Pq. Jambeiro Pq. Jambeiro	55.040.869-3 55.042.166-3
22	QQ	Pq. Jambeiro	55.042.153-3
27	AQ	Pq. Jambeiro	55.041.986-3
04	FF	Pq. Jambeiro	55.041.175-3
16	T	Pq. Jambeiro	55.040.850-3
03	T	Pq. Jambeiro	55.040.837-3
04 02	T T	Pq. Jambeiro Pq. Jambeiro	55.040.383-3 55.040.836-3
18	8	Pq. Jambeiro	55.040.324-3
18	X	Pq. Jambeiro	55.040.916-3
01	T	Pq. Jambeiro	55.040.835-3
17	JJ	Pq. Jambeiro	55.041.293-3
38	AN	Pq. Jambeiro	55.041.840-3
07 28	AM Y	Pq. Jambeiro	55.041.809-3
08	A	Pq. Jambeiro Pq. Jambeiro	55.040.974-3 55.040.297-3
29	AP	Pq. Jambeiro	55.041.953-3
03	LL	Pq. Jambeiro	55.041.370-3
42	TT	Pq. Jambeiro	55.042.228-3
17	YY	Pq. Jambeiro	55.042.331-3
20	AJ AM	Pq. Jambeiro	55.041.734-3
17 07	AJ	Pq. Jambeiro Pq. Jambeiro	55.041.819-3 55.041.721-3
16	AE	Pq. Jambeiro	55.041.541-3
18	EE	Pq. Jambeiro	55.041.169-3
12	J	Pq. Jambeiro	55.040.509-3
09	XX	Pq. Jambeiro	55.042.282-3
21	Q	Pq. Jambeiro	55.040.757-2
22 01	16 21	Jd. do Lago Jd. do Lago	42.114.009-2 34.009.000-3
16	H	Jd. N.Sra. de Lourdes	42.742.300-3
08	F	Novo Jd. São José	10.196.000-3
04	H	Novo Jd. São José	05.977.100-3
11	E	Jd. Nova Mercedes	55.050.612-3
02 16	133 31	Jd. Nova Europa Jd. Nova Europa	94.000.288-2 17.741.000-3
11	113	Jd. Nova Europa Jd. Nova Europa	42.023.715-2
03	2	Jd. Nova Europa	14.182.600-3
45	В	Vl. N.Sra. Aparecida	55.022.173-3
01	NN	Jd. dos Oliveiras	33.321.600-3
05	EE	Jd. dos Oliveiras	32.397000-3
08	H	Jd. Paulistano	28.383000-2
16 04	II K	Jd. Proença Jd. Proença	55.054.373-3 34.070.940-2
27	G	Jd. Proença	24.232.000-3
17	Z	Jd. Paraiso	00.280.000-3
06	K	Jd. Paraiso	10.149.000-3
02	P	VI. Paraiso	09.337.000-3
05	C	Pq. São Martinho	55.078.102-3
11 02	D 11	Jd. São José Jd. São Gabriel	45.346.700-3 45.781.000-3
14	10	Jd. São Gabriel	46.395.700-3
24	E	Jd. Santa Cruz	41.065.700-3
03	A	Chac. São Domingos	55.012.956-3
06	U	Jd. Sta. Eudoxia	18.865.000-3
03	T Ot 4527	Jd. Sta. Eudoxia	18.785.000-2
01 25	Qt.4527 24	Jd. Tupi Jd. do Trevo	55.069.026-3 35.506.000-3
09	54	Jd. do Trevo	34.176.000-3
	(Eng. EMILSON LUIZ ZANETTI Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos - Cofit	

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENV. E MEIO AMBIENTE

DELIBERAÇÃO COMDEMA 01, **DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA – Campinas), fundamentado no que determina a Lei Municipal 10.841 de 24 de maio de 2001, em reunião ordinária de 18 de dezembro de 2001,

Considerando que o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA – Campinas) vem acompanhando as discussões sobre a proposta de ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos como os demais setores envolvidos, e analisando sob as óticas dos diversos interesses de natureza econômica, social, integração regional e estratégia global de desenvolvimento, este Conselho participa do debate a partir de sua atribuição legal, atento principalmente aos impactos sócio-ambientais:

Considerando que as recentes decisões das autoridades aceleraram o processo de implantação do empreendimento; Considerando que a informação disponível através dos meios de comunicação tem

sido centrada nos aspectos gerais, carecendo, no entendimento dos conselheiros, da premente necessidade de aprofundar e divulgar, debater e sugerir, a partir de todos os setores da sociedade, aspectos que são objeto de preocupação por não estarem sendo abordados, e que são importantes para a municipalidade;

Considerando a história de participação positiva desde Conselho em aspectos de relevância ambiental e econômica na cidade, DELIBERA:

- 1 Que se faça cumprir as Resoluções CONAMA 01/86 e 237/97, exigindo-se em caráter urgente o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA), com o respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) relativo ao empreendimento;
- 2 Que se faça cumprir os imperativos do artigo 182 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, possibilitando a plena aplicação dos instrumentos de gestão urbana preconizada na Lei Federal 10.257/01 (Lei das Diretrizes Gerais da Política Urbana, o "Estatuto da Cidade") nos referidos estudos e na gestão do empreendimento:
- 3 Que se apresentem os referidos estudos e na gestado de emprendimiento, 3 Que se apresentem os referidos estudos e projetos em Audiências Públicas e que sejam submetidos à apreciação e parecer final do COMDEMA Campinas, garantindo-se com transparência os interesses coletivos, e nestas oportunidades o exercício pleno de construção da cidadania.
 4 Criar a Comissão Especial do COMDEMA-Campinas da Ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos, para acompanhamento e agregação de substídios ao desenvolvimento do projeto correntação do de envirtos emissão do
- subsídios ao desenvolvimento do projeto, organização de eventos, emissão de pareceres e abertura de canal de comunicação com a sociedade, composta pelos seguintes conselheiros: Carlos Eduardo Cantusio Abrahão (presidente do COMDEMA e representante titular da Secretaria Municipal de Saúde), Pedro Rocha Lemos (vice-presente do COMDEMA e representante titular da Pontificia Universidade Católica de Campinas), Mohamed Habib (representante titular da Universidade Estadual de Campinas), Sebastião Arcanjo (representante titular da Câmara Municipal de Campinas), Luis Carlos Navarrete (representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil) e Osmar de Araújo Coelho (representante titular das Organizações não Governamentais com sede em Campinas).

CARLOS EDUARDO CANTUSIO ABRAHÃO

Presidente do COMDEMA - Campinas

<u>SECRET. DE RECURSOS HUMANOS</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELA SRA. PREFEITA

 $N^{\circ}49290$ - nomear, as senhoras abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora dos Eventos Educativos e de Estímulo à Atividade Voluntária na Semana do Voluntário.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Vera Lia Moraes Cardoso Teixeira:

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

Euridice Palma:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Lise Roy;

Representante do Fundo Social de Solidariedade de Campinas (FUSSCAMP)

Rosa Maria Vanelli Massei

Representante das Federação das Entidades Assistenciais de Campinas (FEAC)

Márcia Beatriz Osório Costa

Representante da Câmara Municipal de Campinas.

Vereadora Teresinha de Carvalho

A Coordenação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e

Nº49378 - 1) revogar a partir de 17/12/01, a portaria nº47959;

2) nomear a partir de 17/12/01, os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitações para Modalidade "Convite" - Jorge Luiz Brasco - matrícula 37.126-2- Presidente

- Eliseu Alves Teixeira Filho matrícula 75631-8 Suplente
 Antonio José Rocha matrícula 89.666-7 Membro
- Raphael Bernardes Peixoto dos Santos matrícula 37.559-4 Suplente
- Regina Alves Fellipe matrícula 92624- Membro Carlos Leandro Aranha Gouvêa matrícula 36.810-5 Suplente

 $N^{\circ}49379$ - autorizar a partir de 10/12/2001, à alteração de jornada de servidor (a) Enio de Araújo Figueiredo matrícula 103.492-8 de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº9888/98 art.4º

 $N^{\circ}49380$ - designar no período de 01/01 a 31/07/01, a servidora Ana Cristina dos Santos Camilo - matrícula 28.745-8, sem prejuízo dos vencimentos, prestar serviços junto a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

 $N^{\circ}49381$ - designar a partir de 10/10/01, a sra. Maria Cristina Von Zuben de Arruda Camargo, funcionária da UNICAMP, colocada à disposição desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo dos vencimentos, prestar serviços na Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Nº49382 - designar a partir de 12/09/01, a servidora Fabiana da Silva Ribeiro - matrícula 64.903-8, para exercer a função gratificada de Gratificação de Apoio Técnico Nivel II, no Departamento de Comunicação de Social do Gabinete da

Nº49383 - 1) revogar a partir de 01/12/01, o item da portaria nº47.546/01, no que se refere à nomeação da servidora Lygia Helena Perrota de Andrade - matrícula 87.082-0, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Administração do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- 2) revogar a partir de 01/12/01, o item da portaria nº47.546/01, no que se refere à nomeação da servidora Elaine Perez Pinheiro - matrícula 89.176-2, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de Atendimento ao Migrante, Itinerante e Mendicante da Coordenadoria Setorial de Acolhimento e Referenciamento Social do Departamento de Operações de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 3) nomear a partir de 01/12/01, o servidor.(a) Elaine Perez Pinheiro matrícula 89.176-2 para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial , junto a Coordenadoria Setorial de Administração do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4) nomear a partir de 01/12/01, o servidor (a) Cátia Rose Gonçalves Golob matrícula 28.749-0 para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de Atendimento ao Migrante, Itinerante e Mendicante da Coordenadoria Setorial de Acolhimento e Referenciamento Social do Departamento de Operações de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº49384 - nomear a partir de 01/11/01, o servidor.(a) Shirlei Aparecida de Souza matrícula 28.880-2, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de Centros de Referência da Coordenadoria Setorial de Programação Social do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº49386 - 1) revogar o item da portaria nº49248/01, referente aos representante da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2) nomear as senhoras abaixo relacionadas como representantes da Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Cristiane Machado - Titular

Elizabeth Conceição Rossin - Suplente

 N^o49388 - 1) revogar a partir de de 26/12/01, o item 2 da portaria nº46.419/00, publicada no Diário Oficial do Municipio de Campinas em 17/06/00, e o item 4 da portaria n°47.719/01, publicada no Diário Oficial do Municipio de Campinas em 02/02/01.

2) nomear a partir de 26/12/01, os senhores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitações para processamento de licitações nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência da Prefeitura Municipal de Campinas, exceto as atinentes à Secretaria Municipal de Saúde: Walter Grunewald Curzio - matrícula 28.991 Presidente com as vantagens da Lei,

Fernando Piva Pacheco - matrícula 63.116 Suplente de Presidente,

Marilda Lara Piza - matrícula 63.598 - Membro. Carlos Henrique Coutinho do Amaral - matrícula 48.258- Suplente, José Almeida de Souza Júnior - matrícula 28.970-2 Membro

Eliseu Alves Teixeira Filho - matrícula 75.631 - Suplente.

Nº49389 - autorizar a partir de 02/01/01, à alteração de jornada de servidor (a) Juvenal Augusto de Souza matrícula 64806-0 de 36 (trinta e seis horas semanais para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº10567/00

Nº49390 - conceder a partir de 28/11/01, a exoneração solicitada pela servidora Alba Cristina Salvi - matrícula 102.858, do cargo de Médico I (horista) - padrão 15, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

 $N^{\circ}49391$ - conceder a partir de 28/11/01, a exoneração solicitada pelo servidor Fernando Cesar Dal Porto - matrícula 102.951, do cargo de Médico I (horista) padrão 15, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº49392 - conceder a partir de 05/12/01, a exoneração solicitada pelo servidor André Luiz Campos - matrícula 54.459-0, do cargo de Professor Efetivo III - padrão 06, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Nº49393 - conceder a partir de 29/11/01, a exoneração solicitada pela servidora Leila Barbosa Oliveira - matrícula 102.786, do cargo de Professor Efetivo I - padrão 01, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº49394 - conceder a partir de 26/11/01, a exoneração solicitada pela servidora Maria Lucia Daniel Vieira Pariz - matrícula 36.5033, do cargo de Servente - padrão 01, junto a Secretaria Municipal de Educação.

 $N^{\circ}49395$ - conceder a partir de 30/11/01, a exoneração solicitada pela servidora Maria José Mariani - matrícula 25.366, do cargo de Farmaceutico Junior - padrão 01, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº49396 - conceder a partir de 04/12/01, a exoneração solicitada pela servidora Maura Donizetti Noriega - matrícula 27.673, do cargo de Auxiliar de Enfermagem padrão 08, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº49397 - conceder a partir de 23/11/01, a exoneração solicitada pela servidora Tatiane Eleida Marques - matrícula 37.285, do cargo de Servente - padrão 01, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº49398 - conceder a partir de 30/11/01, a exoneração solicitada pela servidora Teresinha Maria de Azevedo - matrícula 38.260, do cargo de Médico I (plant) padrão 03, junto Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Nº49400 - conceder a partir de 22/11/01, a exoneração solicitada pela servidora Lusmaia Damasceno Camargo Costa - matrícula 103210, do cargo de Médico I (horista) - padrão 15, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

 $N^{\circ}49401$ - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de 700320/01, em nome da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e

Nº49402 - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº73.659/01, em nome da Secretaria Municipal de Cooperação Nos Assuntos de Segurança Pública.

 $N^{\circ}49403$ - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº71.635/01, em nome da Cemei Maria do Carmo Abreu Sodré - Secretaria Municipal de Educação.

 $N^{\circ}49404$ - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº70.592/01, em nome da Emei Cantinho da Felicidade - Secretaria Municipal de

Nº49407 - retificar a portaria nº49241/01, que passa a ter a seguinte redação: fica transformada em Processo Admistrativo, a Sindicância nº056/01, para apurar os fatos relatados no protocolado de nº31.390/01, em nome da Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor 4.5016-6

Nº49408 - retificar a portaria nº49289, que passa a ter a seguinte redação: abertura de Processo Administrativo, para apurar os fatos relatados no protocolado de n°75542/01, em nome da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos referente ao servidor - matrícula 81182-3.

Nº49409 - retificar a portaria nº49135/01, que passa a ter a seguinte redação: fica trasnformada em Processo Administrativo a Sindicância de nº114/00, para apurar os fatos relatados no protocolado de nº70863/99, em nome da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública referente aos servidores - matrícula 27912; matrícula 27972 e 106026-0

 $N^{\circ}49410$ - prorrogar até 31/12/2002, a portaria $n^{\circ}47.792/01$, que designou o servidor Aderval Fernandes Júnior - matrícula 90.784-7, para prestar serviços junto à UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas)

Nº49411 - retificar a portaria nº49098/01; que passa a ter a seguinte redação Abertura de Processo Administrativo, para apurar os fatos relatados no protocolado de nº62072/01, referente ao servidor matrícula 90672

Nº49412 - retificar a portaria nº49288/01que passa a ter a seguinte redação: fica transformado em Processos Administrativo a Sindicância de nº160/00, para apurar os fatos relatados no protocolado de nº4001548/00, em nome da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos, referente ao servidor matrícula 673960.

Nº49413 - retificar a portaria nº49136/01 que passa a ter a seguinte redação: fica trasnformado em Processo Administrativo a Sindicância de nº095/00, para apurar os fatos relatados no protocolado de nº21425/00, em nome da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referentes aos servidores: matrícula 43687; matrícula 43700 e 35051.

 $N^{\circ}49415$ - designar no período de 07/11/01 a 31/12/01, o servidor Flávio Antonio de Castro - matrícula 100.138-8, para sem prejuízo dos vencimentos prestar serviços junto a UNICAMP - (Universidade Estadual de Campinas).

Nº49416 - conceder a partir de 20/11/01, a exoneração solicitada pela servidora Luzia Queiroz - matrícula 54.557, do cargo Efetivo III - padrão 06, junto a Secretaria Municipal de Educação.

 $N^{\circ}49417$ - conceder a partir de 29/11/01, a exoneração solicitada pela servidora Maristela Martinez - matrícula 103.454, do cargo de Médico I - padrão 15, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as diversas manifestações sobre a intenção de se efetivamente implantar o trabalho voluntário em âmbito da Prefeitura Municipal de Campinas; Considerando o teor da Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e da Lei Municipal nº 9.752, de 28 de maio de 1998, que dispõem sobre o serviço voluntário; Considerando, ainda, a necessidade de se observar o princípio da legalidade, de acordo com o caput do artigo 37 da Lei Maior, COMUNICA que:

No Poder Executivo deste Município de Campinas, através de suas Secretarias, como autorizado por lei, poderá ser instituído o serviço voluntário. Há que se entender como serviço voluntário, a atividade não remunerada, prestada

por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista e previdênciária ou afim. Esta Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverá ser informada sobre todo o

trabalho voluntário desenvolvido em âmbito municipal, notadamente quanto ao número de voluntários, a natureza da prestação dos serviços, sua duração e local. Para a consecução dos trabalhos voluntários necessário se faz a adoção do Termo de

Adesão a ser assinado pelo próprio interessado na prestação dos serviços, senhora Prefeita e Secretário da Pasta. A Administração do citado contrato deverá ser feita pela própria área gestora dos serviços.

O termo de Adesão a ser adotado deverá seguir a presente padronização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE.

TERMO DE ADESÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita estado civil......, residente e domiciliado a Rua, nº, Bairro cidade de, Estado, neste ato denominado Prestador de Serviço Voluntário, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula Primeira - O prestador de serviço voluntário já qualificado acima, por livre e espontânea vontade, desenvolverá a atividade de para a Secretaria Municipal de, em unidade por ela designada, própria ou conveniada durante .. () dias por semana, num total de ... (.....) horas semanais, a contar desta data, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa em que ele desenvolve sua atividade.

Cláusula Segunda - O prestador de serviço voluntário declara que conhece o inteiro teor da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da lei Municipal nº 9.752, de 28 de maio de 1998, das quais, neste ato, recebe fotocópias, e que seu serviço será prestado com rigorosa observância desses preceitos legais e em conseqüência a atividade não gerará para o Município, nenhum vínculo empregatício ou funcional e nenhuma obrigação de natureza trabalhista, previdênciária ou afim.

Cláusula Terceira - O prestador de serviço voluntário, a qualquer tempo, poderá desobrigar-se deste compromisso desde que comunique à Secretaria Municipal de, por escrito, com antencedência de 48 (quarenta e oito) horas. A Secretaria Municipal de se reserva o mesmo direito.

Parágrafo único: Quando do término da prestação do serviço será fornecida uma declaração informando o período da prestação do serviço.

Cláusula Quarta - O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com aquisição de material que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único - A despesa que trata esta Cláusula somente poderá ser realizada mediante prévia autorização por escrito, por autoridade competente.

Cláusula Quinta - Todo e qualquer ato voluntário ou involuntário que resulte em prejuízo ao patrimônio público, praticado pelo empregador de serviço voluntário, será de sua responsabilidade.

Cláusula Sexta - Todo acidente ou doença profissional adquirida no exercício do trabalho voluntário correrá por conta e risco do prestador de serviço voluntário.

Cláusula Sétima - O prestador de serviço voluntário, apresentará relatório sucinto sobre suas atividades no período do serviço.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor

de 2.00. Campinas, de

IZALENE TIENE Prefeita Municipal

Secretário Municipal de

Nome CPF:

Testemunhas:

Nome: CPF:

Publique-se e cumpra-se

Campinas, 26 de dezembro de 2001.

JONIVAL FERREIRA CÔRTES

Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA

O DR. GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber o (a) servidor (a) CRISTIANE PALHARE LIMA, Médica I, matrícula n.º 105.643-3, lotado (a) no C. S. Aurélia da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, fica, pelo presente EDITAL e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, LETRA I, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no diário Oficial do Município por 03 (três) dias.

Campinas, 26 de dezembro de 2001

DR. GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Secretário Municipal de Saúde

(28, 29/12/01 e 03/02)

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE - DISTRITO DE SAÚDE SUL **COMUNICADO**

Protocolo: 01/7000567 PS

Interessado: Drogaria Rosário de Campinas Ltda. - ME Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001

Deferido.

Protocolo: 01/7000947 PS

Interessado: Nova Natureza Farmácia de Manipulação e Homeopatia Ltda. - ME

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001

Protocolo: 01/7002724 PS

Interessado: Drogaria Tri Pharma Ltda. - ME Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 Deferido.

Protocolo: 01/7000971 PS

Interessado: Ivana Santinho Grama Prado Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001

Deferido.

Protocolo: 20/7000345 PS

Interessado: Vanessa Ferraz de Freitas Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001

Protocolo: 01/7002217 PS Interessado: Keila Paes

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001

Deferido.

Protocolo: 01/7002510 PS Interessado: André Mendes Aleixo Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de André Mendes Aleixo CRM

64.12 Consultório Médico

Deferido

Protocolo: 01/7002062 PS

Interessado: Farmácia Monte Castelo Ltda. - ME Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 Deferido

Protocolo: 20/7000508 PS

Interessado: Meire Martins Freitas

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2000 – Consultório Odontológico com aparelho de RX – Gnatus – 60 KVp

Deferido.

Protocolo: 20/7002542 PS

Interessado: Maria Aparecida Freitas

Assunto: Alvará Sanitário Inicial/2001 e Assunção de Responsabilidade Técnica de Maria Aparecida Freitas – CRO 45.744 – Consultório Odontológico com Aparelho

Deferido

Protocolo: 01/7002193 PS

Interessado: Carlos Lupércio Bassa Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 – Consultório Odontológico com Aparelho de RX marca Dabi Atlante – modelo Spectro II – 50 KVp –10 MA

Deferido.

Protocolo: 01/7002192 PS Interessado: Carlos Lupércio Bassa

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Carlos Lupércio Bassa - CRO

30701 -

Consultório Odontológico.

Deferido.

Protocolo: 01/7002834 PS

Interessado: Remocamp - Ambulâncias Terrestre Ltda. - ME

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Neuma Maria Marques de

Oliveira – CRM 61.838

Protocolo: 01/7000600 PS

Interessado: D & S Drogaria Ltda.

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001

Deferido.

Protocolo: 01/7002891 PS

Interessado: D & S Drogaria Ltda. - ME

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Isabel Cristina de

Oliveira Martins - CRF 28.843

Protocolo: 01/7002731 PS Interessado: SESI - Serviço Social da Indústria

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Ana Paula Devite C. Gasparotto

CRM 85.727 - Unidade Médica

Deferido.

Protocolo: 01/7001717 PS

Interessado: Paulo Severino Souza Pereira de Melo

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Paulo Severino Souza Pereira de Melo Consultório Odontológico - CRO 59.541

Protocolo: 01/7001537 PS

Interessado: Miracema - Nuodex Indústria Química Ltda.

Assunto: Renovação de alvará Sanitário/2001 – Ambulatório Médico

Protocolo: 01/7001536 PS

Interessado: Miracema - Nuodex Indústria Química Ltda.

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Renato Camargo Nascimento – CRM 29.661 – Ambulatório Médico

Deferido

Protocolo: 01/7002447 PS

Interessado: Doggy & Kitty Rações Ltda. - ME Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 Deferido.

Protocolo: 01/7002306 PS

Interessado: Imprint do Brasil Ltda. - Produtos e Equipamentos para Laboratório

Assunto: Alvará Sanitário Inicial/2001

Deferido.

Protocolo: 01/7002307 PS

Interessado: Imprint do Brasil Ltda. - Produtos e Equipamentos para Laboratório

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Arnaldo Alves de Lima CRF 12.963

Deferido.

Protocolo: 01/7000987 PS

Interessado: Cooperativa Médica Campinas

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 – Farmácia Hospitalar

Deferido.

Protocolo: 20/7000390 PS Interessado: Othon Sahn Paggiaro

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Mariza Maria Sanches Garcia Paggiaro CRO 36.412

Deferido.

Protocolo: 01/7002520 PS

Interessado: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - APAE

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001

Deferido.

Protocolo: 01/7002504 PS

Interessado: Natalino Ribeiro de Queiroz - ME

Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Nutricionista - Nádia Roberta Fernandes Franco Ferreira CRN-39606

Deferido. A partir de 21/09/2001.

Protocolo: 01/7003094 PS

Interessado: SESI -Serviço Social da Indústria

Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Roberto de Oliveira Levy – CRM 47.900 - Unidade

Médica. Deferido

Protocolo: 01/7000157 PS

Interessado: Spartan do Brasil Produtos Químicos Ltda.

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001

Protocolo: 01/7002540 PS

Interessado: Neide Travagin Salvador

Assunto: Recurso ao Auto de Notificação 08542 de 20/06/2001

Deferido. Prazo de 180 dias.

Protocolo: 01/7001145 PS

Interessado: Drogaria Biovida Ltda. – ME Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001

Indeferido.

Protocolo: 01/7001298 PS

Interessado: Instituto de Radiologia Clínica S/C Ltda,

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Luiz Inácio Quaglia Passos -

CRM 25.524 Serviço Médico de Radiologia Clínica

Deferido.

Protocolo: 01/7001299 PS

Interessado: Instituto de Radiologia Clínica S/C Ltda.

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 – Serviço Médico de Radiologia Clínica c/ Aparelho de RX Toshiba DC 12 MB – Raiespi R100 T Série 135

Deferido.

Protocolo: 01/7001935

Interessado: Elektro - Eletricidade e Serviços S/A

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Rosanny Beraldo Pimenta – CRM SP 38.086 Ambulatório Médico

Deferido.

Protocolo: 01/7001936 PS

Interessado: Elektro – Eletricidade e Serviços S/A

Assunto: Alvará Sanitário Inicial/2001 – Ambulatório Médico

Deferido.

Protocolo:01/7002765 PS

Interessado: Comercial Limpax Ltda. EPP

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Eduardo Francisco Galvão

Protocolo: 01/7002766 PS

Interessado: Comercial Limpax Ltda. EPP Assunto: Alvará Sanitário Inicial/2001

Deferido.

Protocolo: 01/7002191 PS Interessado: L. A. S. Pinheiro - ME Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001

Deferido.

Protocolo: 01/7001471 PS

Interessado: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Assunto: Renovação de Alvará Santário/2001 - Farmácia Hospitalar

Deferido.

Protocolo: 01/7002272 PS

Interessado: Já-Boti Comercial Rações Plantas Aves Ltda. ME

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Adilson Ramos Júnior - CRMV 13191 Consultório Veterinário.

Deferido.

Protocolo: 01/7002273 PS

Interessado: Já-Boti Comercial Rações Plantas Aves Ltda. ME

Assunto: Alvará Sanitário Inicial/2001

Deferido.

Protocolo: 20/7000692 PS

Interessado: Odilon José Baeta Fernandes

Assunto: Renovação de alvará Sanitário/2000 – Consultório Odontológico c/RX

Deferido.

Protocolo: 01/7002207 PS

Interessado: Silvestre Silva & Silva Ltda, ME Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001

Deferido

Protocolo: 01/7002109 PS

Interessado: HTI - Com. Representação Materiais Médicos Hospitalares e de Lab.

Ltda.

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001

Deferido.

Protocolo: 01/7001216 PS

Interessado: Robert Bosch Ltda. - Divisão Bosch Freios

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 - Ambulatório Médico e Consultório

S/RX Deferido

Protocolo: 01/7000853 PS

Interessado: Sociedade Evangélica Beneficiente de Campinas – Hospital Samaritano Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 – Farmácia Hospitalar

Protocolo: 01/7002789 PS

Interessado: Complexo Médico SC Ltda.

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Alexandre Runho – CRO 54.557 Consultório Odontológico S/RX

Deferido.

Protocolo: 01/7003039 PS

Interessado: Drogaria Irmãos Stancatti Ltda. – ME

Assunto: Alvará Sanitário Inicial/2001

Protocolo: 01/7003040 PS

Interessado: Drogaria Irmãos Stancatti Ltda. - ME

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Alessandra

Borella CRF 26.008

Protocolo: 01/7003170 PS

Interessado: Farmácia Santa Tereza de Campinas Ltda.

Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Renata Candiotto

Pereira CRF 28518 Deferido.

Protocolo: 01/7003185 PS Interessado: Abolifarma Farmácia e Drograria

Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Vania Martins de

Oliveira CRF 10.091

Deferido.

Campinas, 22 de Dezembro de 2001 RENATA LÚCIA GIGANTE

Coordenadora Vigilância Sanitária Sul - VISA SUL

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE VIGILÂNCIA À SAÚDE

Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Gilmar Nepomuceno Araújo CRM

Protocolo: 01/3000736

Interessado: Hospital e Maternidade Celso Pierro

57.137 a partir de 14/11/2001

Protocolo: 01/3000737

Deferido

Interessado: Hospital e Maternidade Celso Pierro

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Edra Domingues Pereira de Oliveira CRM 77.099 a partir de 14/11/2001

Deferido

Protocolo: 01/3000727 Interessado: Pirelli Pneus S.A.

Assunto: Auto de Infração nº 3326, 3327, 3331, 3392, 3393, 3394 (Prazo)

Deferido

Protocolo: 01/3000779

Interessado: Costura's Artefatos de Couro Ltda

Assunto: Auto de Infração nº 11836

A presente solicitação encontra-se prejudicada;

2) Dê-se ciência do parecer quanto ao indeferimento para o interessado através de

Campinas, 26 de dezembro de 2001

ELOISA C. S. COSTA

Coord. VISA NOROESTE

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROTOCOLO Nº: 01/6000175 PN

INTERESSADO: THIAGO LUIZ DE ALMEIDA & CIA LTDA ME. ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA CLÁUDIA MAIA, CRF Nº 23400 A PARTIR DE 12 DE JANEIRO DE 2001. DEFERIDO

PROTOCOLO Nº: 01/6001151 PN

INTERESSADO: THIAGO LUIZ DE ALMEIDA CIA LTDA ME.

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA CLÁUDIA MAIA, CRF Nº 123400-4 A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2001. **DEFERIDO**

PROTOCOLO Nº: 01/6001575 PN

INTERESSADO: BARBOSA & BOTTIGNON DROGARIA LTDA.

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE 2001 DE
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ALOPÁTICOS. DEFERIDO

PROTOCOLO N°: 01/6001577 PN INTERESSADO: BARBOSA & BOTTIGNON DROGARIA LTDA.

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCOS RIBEIRO BOTTIGNÓN, CRF N° 10.971/SP, A PARTIR DE 22 DE NOVEMBRO

DEFERIDO

PROTOCOLO Nº: 01/072074 PG

INTERESSADO: MAKRO ATACADISTA S/A

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E BAIXA DO APARELHO DE RAIO-X, MARCA DABI ATLANTE, SPECTRO 70X, POTÊNCIA 70KUP, N° 278, ANO 91, N° DE SÉRIE 40129-000/5. DEFERIDO

PROTOCOLO N°: 01/6000552 PN INTERESSADO: MARTA DELFINA BAZZANO GONZALES.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE 2001 DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAIO X, FUNK, 60 KVP, 10MA, RX10. Nº 1930.

DEFERIDO

PROTOCOLO Nº: 20/6000520 PN

INTERESSADO: MARTA DELFINA BAZZANO GONZALES.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE 2000 DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAIO X, FUNK, 60 KVP, 10MA, RX10. Nº 1930.

DEFERIDO

PROTOCOLO Nº: 99/6000884 PN

INTERESSADO: MARTA DELFINA BAZZANO GONZALES. **ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE 1999 DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAIO X, FUNK, 60 KVP, 10MA, RX10, N° 1930.

DEFERIDO

PROTOCOLO Nº: 98/6000772 PN
INTERESSADO: MARTA DELFINA BAZZANO GONZALES.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE 1998 DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAIO X, FUNK, 60 KVP, 10MA, RX10, Nº 1930.

DEFERIDO

PROTOCOLO Nº: 01/6001576 PN

INTERESSADO: CENTRO DE APLICAÇÃO DA ODONTOLOGIA INTEGRAL

S/C LTDA

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES ODONTOLÓGICA E DESATIVAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X GNATUS, MODELO XR 6010, 10 MAS, 60KV, Nº DE SÉRIE 173184, TUBO Nº 99982. DEFERIDO

PROTOCOLO Nº: 20/6000402 PN

INTERESSADO: CENTRO DE APLICAÇÃO DA ODONTOLOGIA INTEGRAL S/C LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE 2000 DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM APARELHO DE RAIO-X GNATUS, MODELO XR 6010, 10 MAS, 60KV, N° DE SÉRIE 173184, TUBO N° 99982. INDEFERIDO

PROTOCOLO Nº: 99/6000695 PN INTERESSADO: CENTRO DE APLICAÇÃO DA ODONTOLOGIA INTEGRAL

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE 1999 DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM APARELHO DE RAIO-X GNATUS, MODELO XR 6010, 10 MAS, 60KV, N° DE SÉRIE 173184, TUBO N° 99982.

PROTOCOLO Nº: 99/6000694 PN

INTERESSADO: CENTRO DE APLICAÇÃO DA ODONTOLOGIA INTEGRAL

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE 1999 DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM APARELHO DE RAIO-X GNATUS, MODELO XR 6010, 10 MAS, 60KV, N° DE SÉRIE 173184, TUBO N° 99982. **INDEFERIDO**

PROTOCOLO Nº: 98/4000690 PL

INTERESSADO: CENTRO DE APLICAÇÃO DA ODONTOLOGIA INTEGRAL S/C LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE 1998 DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA E APARELHO DE RAIO-X GNATUS, MODELO XR 6010, 10 MAS, 60KV, N° DE SÉRIE 173184, TUBO N° 99982. INDEFERIDO

PROTOCOLO Nº: 98/4000689 PL INTERESSADO: CENTRO DE APLICAÇÃO DA ODONTOLOGIA INTEGRAL

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM APARELHO DE RAIO-X GNATUS, MODELO XR 6010, 10 MAS, 60KV, N° DE SÉRIE 173184, TUBO N° 99982. INDEFERIDO

PROTOCOLO N°: 99/6000917 PN INTERESSADO: LUIS ANTONIO SANTOS OBREGON.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUIS ANTONIO SANTOS ÓBREGON, CROSP N° 33584, A PARTIR DE 18 DE MARÇO DE 1999. DEFERIDO

PROTOCOLO Nº: 01/6001281 PN

INTERESSADO: LUIS ANTONIO SANTOS OBREGON.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DE 2000 COM APARELHO DE RAIO-X MARCA DABI ATLANTE, SPECTRO II, 50 KVP. DEFERIDO

PROTOCOLO Nº: 01/6001281 PN

INTERESSADO: LUIS ANTONIO SANTOS OBREGON.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DE 2001 COM APARELHO DE RAIO-X MARCA DABI ATLANTE, SPECTRO II, 50 KVP. **DEFERIDO**

PROTOCOLO №: 99/6000916 PN INTERESSADO: LUIS ANTONIO SANTOS OBREGON. ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DE 1999 COM APARELHO DE RAIO-X MARCA DABI ATLANTE, SPECTRO II, 50 KVP. DEFERIDO

Campinas, 26 de dezembro de 2001

KENNIA M. LINARES B.OLIVEIRA

Coordenadora Visa Norte - Autoridade Sanitária

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 410/2001

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito

Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 20/12/2001 a 21/12/2001 abaixo relacionados

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO Secretário Municipal de Transportes SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS AIIPS PROCESSADOS NO PERIODO 20/12/2001 A 21/12/2001 ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA PROCESSADAS EM 21/12/2001 BGS8168 E1- 61730-95 E1- 61730-95 E1- 62582-35 E1- 63528-35 E1- 62097-25 E1- 63049-85 E1- 62583-45 E1- 63526-15 E1- 63045-45 E1- 61984-05 E1- 62615-35 E1- 62567-05 E1- 62096-15 E1- 63302-85 E1- 62093-95 BHI1318 BPH3674 CEV2592 CKX8077 CTP7624 CDU6505 CKX1747 CTP3957 BQR8780 CHN4590 COZ8421 DFU2357 ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL PROCESSADAS EM 21/12/2001 CXT4225 E1-62920-05 ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA PROCESSADAS EM 21/12/2001 CEY1180 E1- 61732-05 CYZ5290 E1- 62611-0 CYZ5290 E1- 62611-05 ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES PROCESSADAS EM 21/12/2001 GPG5793 E1- 62590-05 ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO PROCESSADAS EM 21/12/2001 CAQ0292 E1- 62888-15 CGM5780 E1- 62607-65 COZ9933 E1- 62090-65 CAQ0292 ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B PROCESSADAS EM 21/12/2001
BFL9806 E1- 62986-05 BGS0966 E1- 63276-45 BGY0944 E1- 62910
BGZ9775 E1- 62399-75 BH12222 E1- 61866-25 BH19711 E1- 61868
BID6935 E1- 62271-05 BIE0022 E1- 62880-45 BIX4449 E1- 62455 E1- 62910-15 BGY0944 BHI9711 BIX4449 BMU1105 BNG4073 BQB3828 BQG9842 BQH7452 BRG5928 E1- 62910-15 E1- 61868-45 E1- 62459-15 E1- 62255-65 E1- 62270-05 E1- 62419-55 E1- 62442-65 E1- 62880-45 E1- 63385-35 E1- 62953-05 E1- 62401-95 E1- 62884-85 E1- 6258-95 E1- 62449-25 E1- 62463-55 E1- 63383-15 E1- 62958-5 E1- 62958-5 BKK0726 BMU6118 BNY2272 BQG2983 BQH0627 BLY8512 BMU8422 BPG1865 BQG9209 BQH4340 E1- 63301-75 E1- 62968-45 E1- 61863-05 E1- 62998-15 E1- 62442-65 E1- 62389-85 E1-61211-75 BQH4340 BQV0108 BSW2513 BTG3131 BUC4371 BUU1291 BVN1090 BZE5877 BQH0627 BQR7276 BSQ3291 BTA8150 BTP5031 BUR7969 BVN1087 BQH/452 BRG5928 BTA7871 BTK0431 BUI4378 BUW4205 E1- 61211-73 E1- 62985-05 E1- 62975-05 E1- 63303-95 E1- 62972-85 E1- 63427-15 E1- 62389-83 E1- 62989-35 E1- 62396-45 E1- 62470-15 E1- 62421-75 E1- 63376-55 E1- 62423-95 BVN2173 BZJ0717 E1- 62600-05 E1- 63043-25 BVO8283 BZU2117 - 62970-65 E1-62412-95 CAQ9551 CBA5791 CBZ2521 CCW1501 CDU0109 CEV6544 CEY1660 E1- 62413-05 E1- 622413-05 E1- 62254-55 E1- 62269-95 E1- 61519-75 E1- 62871-65 E1- 62379-95 E1- 62416-25 E1- 62960-75 E1- 61860-75 E1- 62876-05 E1 - 62997-05 CAQ2610 - 61216-15 - 62450-35 - 63254-45 - 62411-85 CAW9068 CBK1298 CCT7140 CDJ3346 CDW4402 - 63050-95 - 63386-45 CEV0555 CEY0950 E1- 62378-85 E1- 63251-15 E1- 63257-75 E1- 62874-95 CEV9564 CEY5033 CFS8406 CHN1630 CJD8542 E1- 62391-05 E1- 63176-35 E1- 62984-95 E1- 62911-25 CFE1762 CGP9166 CHN2470 CJH3996 E1- 62952-05 E1- 63304-05 E1- 63381-05 E1- 61858-55 CFQ0064 CGV6909 CJD4318 CJY4558 E1- 62872-75 E1- 62253-45 E1- 63429-35 E1- 62996-05 CKD0023 CKX1810 CKX7305 E1- 61838-33 E1- 62916-75 E1- 62987-15 E1- 62425-05 CKD1543 CKX2406 CNQ4892 63255-55 COZ2373 CPH4909 CPU3988 CPU9078 E1-E1-E1-- 61215-05 - 62434-95 - 62438-25 - 62436-05 COZ5975 CPO3090 CPU5394 CPZ3483 E1- 62408-55 E1- 62961-85 E1- 62883-75 E1- 63230-25 CPE9787 CPS8566 CPU8686 CQH5611 E1-E1-- 62403-05 - 62983-85 - 62256-75 - 61852-05 CPZ3483 CSZ1030 CTP4923 CWG5048 CXT8501 CYZ3153 DBH4680 E1- 63230-25 E1- 62441-55 E1- 62980-55 E1- 62979-45 E1- 62380-05 E1- 62397-55 E1- 61875-05 CQH5611 CTO6787 CTP6667 CXD7888 CXT9767 CYZ5257 DBJ9416 E1- 61852-05 E1- 62428-35 E1- 62467-95 E1- 62877-15 E1- 61871-75 E1- 62957-45 E1- 62394-25 - 61867-35 - 61212-85 CQR7277 CTP0607 CWG1026 CXT6296 CXT9847 CYZ9420 DBY1181 E1- 62969-55 E1- 63259-95 DBY1788 DCO1170 DBY7126 DDJ1276 63306-15 DBY8938 E1- 62906-85 DDJ6601 DDV6968 DFE4198 DFU6899 GMY4158 DDJ6121 DDV5201 DFE3691 DFU2549 EHP2002 E1- 62912-35 E1- 62384-35 E1- 62376-65 E1- 62605-45 E1- 62962-95 E1- 623048-75 E1- 62889-25 E1- 61861-85 E1- 62272-15 E1- 62435-05 DDV5181 DDV9124 DFE4733 DUH0028 GVS0916 E1- 62445-95 E1- 62437-15 E1- 61873-95 E1- 62468-05 E1- 62444-85 E1- 63305-05 E1- 62875-05 E1- 62873-85 E1- 62999-25 JKW5242 LVI8554 ICQ2288 KCN8115 JEQ9015 KOK1011 E1- 63228-05 E1- 62259-05 ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO -

PROCESSADAS EM 21/12/2001 E1- 62610-95 E1- 62415-15 E1- 62263-35 E1- 62333-75 E1- 62584-55 E1- 62327-15 E1- 62608-75 E1- 62613-15 E1- 61869-55 EH 21/12/200 E1- 62992-65 E1- 62587-85 E1- 62417-35 E1- 62566-95 E1- 62586-75 E1- 62588-95 E1- 61932-25 AVM1607 BHL4748 BHI1093 BHI1093 BTA9935 BVN8997 CDU6668 CKP8119 CPU8957 CQW5967 CXT0020 DBJ8352 DFU5141 BFL1023 BQH9745 BVN2348 CAQ4174 CKP5778 CNQ3918 CQH4734 E1- 62602-15 E1- 62731-95 E1- 62092-85 E1- 62585-65 E1- 62330-45 E1- 61856-35 E1- 62887-05 BUI2879 BZJ5076 CEV6842 CLA6099 CQG7456 E1- 62730-85 E1- 62564-75 E1- 62563-65 CTP9265 CXT0941 E1- 62560-35 E1- 62592-25 CWG2260 CYZ0588

CXT1384 CXT5958

D1-416688-88 D1-417156-38

CXT3662 CXT8019

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M PROCESSADAS EM 21/12/2001

CQH3163 E1- 62593-35

ENOUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO PROCESSADAS EM 21/12/2001 DCN0136 E1- 62591-15

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR EM CALCADAS, PASSEIOS E PASSARELAS PROCESSADAS EM 21/12/2001 BMX9903 E1- 62011-45 BVN2310 E1- 62012-55 JYM9005

BVN2310 E1- 62012-55 JYM9005 E1- 62332-65

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO PROCESSADAS EM 21/12/2001 CJD9695 E1-61683-65 CWG5994 E1-61682-55

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PROCESSADAS EM 21/12/2001 BFM5521 E1- 62152-25

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO PROCESSADAS EM 21/12/2001
BNS1424 E1- 62393-15 BNY7363 E1- 63101-55 BSP BSQ3153 E1- 61985-05 BTA9026 E1- 62091-75 BUW BWS7361 E1- 62599-95 CTN9650 E1- 62477-75 CTR CWG5490 E1- 61729-85 DDJ8065 E1- 62596-65 BSP7565 BUW5857 CTP0462 E1- 61833-25 E1- 62597-75 E1- 62778-15

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20% PROCESSADAS EM 21/12/2001

BAE0303 D1-416944-08 BFL6595 D1-416662-48 BFL BFL2569 D1-417060-68 BGG4299 D1-417364-28 BGP BGW2111 D1-416805-48 BID6286 D1-41637-18 BID6810 D1-417062-88 BIF3947 D1-416662-68 BID6810 D1-417062-88 BIF3947 D1-417404-98 D1-417172-88 D1-417209-18 D1-416884-68 BFL8514 BGP4995 BID6606 BII5864 D1-417062-88 D1-417378-58 D1-416714-18 D1-417161-88 D1-416732-88 D1-417076-08 BIF3947 BKK5808 BLU2762 BML5129 BMU0943 BMU8727 BJD1608 BLL5379 BMG8868 BMU0556 BMU8224 D1-417108-08 D1-417272-98 D1-417113-48 D1-417078-28 D1-416584-38 BLL3390 BMG6773 BMR4138 BMU4993 BMU9008 D1-416508-48 BMV4666 BND2377 D1-416902-28 D1-416598-68 BNA3477 BNX7360 D1-416582-18 D1-417115-68 BNC2944 BOD4629 D1-417162-98 D1-417384-08 BNX7360 BPC0670 BPC4212 BPI7711 BPK0500 BQB2669 BQG6332 BQH4589 BQR7289 BQY0089 BRX4982 D1-416398-68 D1-417347-78 D1-416478-78 D1-417169-58 D1-417393-98 D1-416472-18 BOP7399 BPC2691 BPC5861 BPK0500 D1-416613-08 D1-416764-78 D1-416494-18 D1-417435-78 BPZ2029 BQG5469 D1-417028-78 D1-416850-58 D1-417391-78 BQG5469 BQH2512 BQR6320 BQV7577 BRM1553 BSA2116 BSQ4641 BTG0586 BTG5299 D1-416850-58 D1-41666-88 D1-416743-88 D1-417399-48 D1-417097-08 D1-417139-88 D1-416826-38 D1-41682-38 BQG7891 BQR2176 BQR8499 BRH0369 BSA0696 BSP3863 BTG0586 D1-4164/2-18 D1-417041-98 D1-416642-68 D1-417241-08 D1-416809-88 D1-416596-48 D1-417414-88 BSA2241 BTA5975 BTG0586 D1-417010-08 D1-417350-08 D1-41/010-08 D1-417192-68 D1-417173-98 D1-417033-18 D1-416629-48 D1-416559-08 D1-417039-26 D1-416632-78 D1-416760-38 D1-417024-38 D1-417006-78 D1-416858-28 BTG5299 BTG7003 BUE3187 BUI2856 BTG7003 BTV2696 BUI1372 BUI4751 D1-417330-06 D1-416703-18 D1-417367-58 D1-416790-08 D1-416605-28 BTG6114 BTG8438 BUH8111 BUI4249 BUI2856 BUI5138 BUK1816 BUV4170 BUW4842 BUY2128 BVN1245 BVN1245 BUK1816 BUM3226 BUI8844 BUK1816 BUW0407 BUW6460 BUZ4019 BVN9527 BVR4775 D1-416858-28 D1-416980-38 D1-417210-28 D1-416865-98 D1-417031-08 D1-416843-98 D1-416522-78 BUM3226 BUW1308 BUW9067 BVI2741 BVN9566 BVX9902 BWS6462 BZJ2403 BZJ8570 D1-416339-06 D1-417014-48 D1-417403-88 D1-417103-58 D1-416841-78 D1-416931-98 D1-416501-88 D1-416797-78 D1-417175-08 D1-417216-88 D1-417363-18 D1-417406-08 D1-416689-98 D1-417373-08 D1-416763-68 BZJ0533 BWS/822 BZJ3974 BZJ9232 BZW7572 CAQ0141 CAQ5176 CAQ8119 D1-416689-98 D1-416492-08 D1-417400-58 D1-417203-68 D1-416718-58 D1-416725-18 D1-416479-88 D1-416763-68 D1-416951-78 D1-416738-38 D1-416702-08 D1-416924-28 D1-416984-78 D1-417219-08 BZJ4247 BZJ8579 BZJ4247 BZP9504 CAF2259 CAQ1117 CAQ5189 CAQ8181 CCT3666 CCW1914 CCW9364 CDU3003 CDU5929 CEJ5624 CEV1657 BZS0834 CAN2427 CAQ3763 CAQ7889 CBZ1788 D1-416991-38 CAQ8119 CCB8630 CCW1588 CCW8136 CDU2053 CDU5516 CDX7875 CEV1083 D1-4164/9-88 D1-416842-88 D1-417417-08 D1-417410-48 D1-417083-78 D1-417165-18 D1-417219-08 D1-416569-08 D1-417365-38 D1-417198-18 D1-416935-28 D1-417239-98 CCW0366 D1-417229-08 CCW0366 CCW8085 CDK8350 CDU3507 CDU7441 CEV1055 CEV1827 D1-416866-08 CEV1657 D1-417005-68 D1-416566-78 CEV1657 CEV2591 CEV5433 CEY4568 CHB8234 CHN4069 CHN9388 CHY8527 CEV1827 CEV4730 CEY0495 CEY5860 CHD9618 CHN7242 CHN9396 CEV2221 CEV5066 CEY2346 CEY8519 D1-416465-58 D1-417411-58 D1-417220-18 D1-417061-78 D1-416514-08 D1-416577-78 D1-417032-08 D1-417381-88 D1-417119-08 D1-416925-38 D1-417048-58 D1-417200-38 CIF9826 CJD3284 CJD8535 CJY2123 CJY8230 CHS0974 D1-416647-08 D1-416510-68 CIH8558 CJD4921 CJU4058 CJY4575 D1-416955-08 D1-416933-08 D1-416521-68 D1-416574-48 CIQ8687 CJD6209 CJV2870 CJY7634 D1-417178-38 D1-416972-68 D1-416705-38 D1-416860-48 D1-417332-38 D1-417333-48 D1-416518-38 D1-416635-08 CJY4575 CJY8633 CKD5299 CKX4066 CKX6229 CKX7669 CLG4839 D1-417056-28 D1-417095-88 D1-416759-28 D1-416871-48 D1-416711-98 D1-417337-88 D1-417097-08 D1-416977-08 D1-416619-58 D1-416607-48 D1-417154-18 D1-417433-58 D1-416876-98 D1-417185-08 D1-417368-68 D1-417129-98 D1-416526-08 CKX4501 CKX7146 CLB9147 CLZ6886 CKX5306 CKX7146 CLE5304 CMT5905 CMT5905 CNQ3728 CNQ6613 CNV7140 CNZ1761 COZ2867 COZ5779 CPD3036 CPU4616 CPU4537 CNF8615 CNQ4815 CNQ1915 CNQ5752 D1-416875-88 D1-416644-88 D1-416753-78 D1-416875-88 D1-417114-58 D1-416987-08 D1-417235-58 D1-416979-28 D1-416646-08 D1-416638-28 D1-416697-68 CNQ3732 CNQ8497 CNZ0411 COZ2369 COZ4477 COZ8362 D1-410044-86 D1-417025-48 D1-417017-78 D1-417234-48 D1-417053-08 D1-416920-98 D1-417371-98 CPS1688 CPU1158 CPS5614 CPU2928 D1-416840-68 D1-417009-08 D1-417263-08 D1-416476-58 CPU4616 CPU5537 CPU7742 CPU8635 CQI0544 CRG5225 CTN6901 CTN9406 CPU2928 CPU5341 CPU7127 CPU8280 CPZ7911 CRE3874 CTN1922 CPU5145 CPU6591 CPU7742 CPU9519 D1-416697-68 D1-416833-08 D1-417075-08 D1-417047-48 D1-417073-88 D1-416857-18 D1-417027-68 D1-417355-48 D1-417038-68 D1-416590-98 D1-416707-58 D1-416640-48 CQK3552 CSW1162 D1-417432-48 D1-416963-88 D1-417160-78 D1-417094-78 CTN9282 CTP0112 CTP4040 CTP5401 CTP6771 D1-416685-58 D1-416958-38 CTP0053 CTP2666 CTP5106 CTP6588 D1-416509-58 D1-417251-08 D1-417091-48 D1-416655-88 D1-416945-18 D1-417157-48 D1-417065-08 D1-417021-08 CTP0974 CTP4242 CTP5532 CTP8606 CTP8965 CVZ7596 D1-416467-78 D1-417067-28 CVQ3000 CWG0039 D1-417269-68 D1-417197-08 CVZ/396 CWG1155 CWG5378 CXD0678 CXD2610 CXD5625 CXE6425 D1-41/339-08 D1-417344-48 D1-416946-28 D1-416609-68 D1-416913-28 D1-417390-68 CWC3993 CWG1826 CWG8732 CXD1709 CXD2915 CXD7270 CXI7377 CWG0039 CWG3559 CWG9790 CXD1760 CXD4222 CXD8754 CXT0630 D1-417407-18 D1-417407-18 D1-417250-98 D1-416699-88 D1-416859-38 D1-417174-08 D1-416687-78 D1-417222-38 D1-416561-28

D1-416695-48 D1-417188-28

CXT4600 CXT8172

D1-417022-18 D1-416921-08

CXT9788	D1-417336-78	CYP0431	D1-417039-78	CYZ1212	D1-417421-48
CYZ1982	D1-417150-88	CYZ2219	D1-416555-78	CYZ2947	D1-417084-88
CYZ5649	D1-416681-18	CYZ6075	D1-416466-68	CYZ6434	D1-416515-08
CYZ7322	D1-416587-68	CYZ7843	D1-416488-68	CYZ9939	D1-417267-48
DBJ0937	D1-417015-58	DBJ1936	D1-416550-28	DBJ2294	D1-417351-08
DBJ5075	D1-417231-18	DBJ5553	D1-416877-08	DBJ7169	D1-417101-38
DBJ7237	D1-416563-48	DBJ7671	D1-417413-78	DBJ8343	D1-416873-68
DBY2221	D1-417187-18	DBY2510	D1-416959-48	DBY4980	D1-416523-88
DBY4997	D1-417107-18	DBY5033	D1-417193-78	DBY5949	D1-417357-68
DB 14997 DB Y 5949	D1-417377-48	DB 13033 DBY6226	D1-416533-78	DB 1 3949 DB Y 7029	D1-416571-18
DCN0260	D1-416601-98	DCN1065	D1-416954-08	DCN1569	D1-416744-98
DCN2264	D1-416715-28	DDJ0158	D1-416470-08	DDJ0867	D1-417030-98
DDJ1473	D1-416839-58	DDJ0138 DDJ1724	D1-416939-68	DDJ1982	D1-416927-58
DDJ1473 DDJ1988	D1-416724-08	DDJ1724 DDJ2458	D1-416747-18	DDJ1982 DDJ2813	D1-416880-28
DDJ1988 DDJ3755	D1-416611-88	DDJ2438 DDJ4669	D1-416469-98	DDJ2613 DDJ4696	D1-416878-08
DDJ5733 DDJ5639	D1-417426-98	DDJ4009 DDJ7218	D1-417352-18	DDJ4696 DDJ8279	D1-417226-78
DDJ3639 DDJ8712	D1-417042-08	DDJ7218 DDJ9115	D1-417052-18 D1-417052-98	DDJ9209	D1-417270-78
DDJ8712 DDJ9572	D1-417042-08 D1-416986-98	DDJ9113 DDJ9621	D1-417032-98 D1-417035-38	DDJ9209 DDV0011	D1-417270-78 D1-416548-08
	D1-417343-38		D1-41/033-38 D1-416631-68	DDV0011 DDV3991	D1-416997-98
DDV3029 DDV4069	D1-41/343-38 D1-416537-08	DDV3083 DDV4095	D1-416627-28	DDV 3991 DDV 5180	D1-416940-78
DDV7095 DDV7499	D1-416906-68 D1-417427-08	DDV7095	D1-417011-18 D1-417179-48	DDV7397 DDV8263	D1-416844-08
		DDV8170			D1-416998-08
DDV9832	D1-416576-68	DDV9832	D1-416648-18	DES0937	D1-417008-98
DFE0408	D1-417145-38	DFE1669	D1-417066-18	DFE3720	D1-416474-38
DFE4161	D1-416504-08	DFE4537	D1-417375-28	DFE4570	D1-416822-08
DFE5179	D1-416928-68	DFE5683	D1-416990-28	DFE5683	D1-417194-88
DFE8449	D1-416570-08	DFE8628	D1-417036-48	DFE9317	D1-416680-08
DFE9770	D1-417069-48	DFE9833	D1-416716-38	DFU0738	D1-417420-38
DFU1524	D1-416649-28	DFU1732	D1-416988-08	DFU2059	D1-416591-08
DFU2461	D1-416524-98	DFU2461	D1-416621-78	DFU4299	D1-416953-98
DFU5749	D1-416949-58	DFU6395	D1-416765-88	DKM1995	D1-416600-88
DTQ1313	D1-416745-08	DUO0003	D1-416888-08	EBJ2000	D1-417225-68
EFO0007	D1-416936-38	FGL7773	D1-417388-48	GLP9605	D1-416966-08
GMO1088	D1-416519-48	GOR3189	D1-416507-38	GOR3189	D1-417111-28
GPB9532	D1-417058-48	GPK7844	D1-417176-18	GQD5539	D1-416881-38
GQT1067	D1-417215-78	GQT7024	D1-416712-08	GRE6337	D1-416506-28
GRE6337	D1-416599-78	GRF7263	D1-416512-88	GUC3508	D1-416553-58
GUD8434	D1-416836-28	GVG3493	D1-417023-28	GYO6775	D1-416867-08
JEE4578	D1-417054-08	JLV6676	D1-416656-98	JND5889	D1-416740-58
JXJ0100	D1-416837-38	KCX0501	D1-417361-08	KDG6816	D1-417018-88
KFJ6399	D1-417122-28	KFJ6399	D1-417412-68	KIA3209	D1-417436-88
KMJ9446	D1-416929-78	KPB3493	D1-417181-68	KPB3493	D1-417182-78
LBV9087	D1-416581-08	MRA6390	D1-416701-08		
		NS VEL SUP A MA	X PERMITIDA ACIM	A DE 20%	
	AS EM 21/12/2001				
BFC7677	D1-417369-78	BOZ0330	D1-416554-68	BTG9110	D1-417112-38
BVN0354	D1-416694-38	BXJ6166	D1-416968-28	BZI3247	D1-417444-58
BZJ6602	D1-416624-08	CBW5696	D1-417321-38	CHU0338	D1-416735-08
CHU0338	D1-417170-68	CPU4324	D1-416777-98	CPU5870	D1-416780-18
CXE6425	D1-417227-88	DAU7767	D1-416952-88	DBJ7896	D1-416751-58
DBY4924	D1-416674-58	DCN1826	D1-417087-08	DCN3241	D1-416594-28
LYQ7265	D1-416768-08				

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR

CAPACETE
PROCESSADAS EM 21/12/2001
CNF8195 E1- 63040-05

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE
PROCESSADAS EM 21/12/2001
CMI1747 E1- 61933-35 DCN0173 E1- 61835-45

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

PROCESSAD	AS EM 21/12/2001				
BOZ0439	E1- 63252-25	BPC9678	E1- 63231-35	BRE8654	E1- 61838-75
BSQ7340	E1- 62973-95	BUW9943	E1- 62274-35	BUZ5333	E1-62382-15
BVN8849	E1- 61263-45	CCW0355	E1- 62908-05	CGF8262	E1- 63478-85
CJD6289	E1- 62914-55	CJY4745	E1- 63431-55	CKX3028	E1- 62461-35
CKX4656	E1- 62402-05	CKX8529	E1- 62095-05	CKZ9992	E1- 62594-45
CLT1861	E1- 62405-25	CNQ9264	E1- 62140-15	CQH2186	E1- 62302-95
CTP9624	E1- 62614-25	CWU6563	E1- 61264-55	CXD6271	E1- 62632-95
CXT8585	E1- 63402-95	CYZ4913	E1- 61265-65	CYZ6170	E1- 62260-05
DBJ5747	E1- 61266-75	DBY0636	E1- 63201-65	DBY3363	E1- 61837-65
DDJ9116	E1- 62915-65	DDV2081	E1- 62462-45	DDV2162	E1- 62138-05
DDV4028	E1- 62565-85	DFE1679	E1- 62882-65	DFE2401	E1- 62400-85
LAK0884	E1- 63229-15				

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 411/2001

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de

Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721,

de 15 de dezembro de 1993: Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições **DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 20/12/2001 a 21/12/2001 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE

INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

SEGURANC.	A				
PROCESSAL	DAS EM 21/12/2001				
BIF9382	E1- 62071-95	BIG2451	E1- 63527-25	BKF1974	E1- 62106-05
BMU0011	E1- 60344-95	BPD6902	E1- 63378-75	BTA9351	E1- 60000-65
BWQ6978	E1- 62084-05	BXI0440	E1- 59997-35	BXO6337	E1- 65251-05
CBD8181	E1- 61589-05	CBZ4649	E1- 57698-35	CCP7906	E1-48319-75
CEB1875	E1- 63532-75	CGE2550	E1- 61453-75	CIZ5290	E1- 61318-45
CLU4921	E1- 63454-65	CLU4942	E1- 59999-55	CLU5070	E1- 63902-35
CLU5149	E1- 63453-55	CPE9115	E1- 60422-05	CVB4954	E1- 63529-45
CWG1008	E1- 63508-55	CYI6415	E1- 61668-25		

PROCESSADAS EM 21/12/2001 BPU1499 E1- 59954-45 BPU1499 E1- 63723-05 BPW7964 E1- 62653-85

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL PROCESSADAS EM 21/12/2001 BQI6272 E1- 61853-05 CKG8566 E1- 62572-45

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA PROCESSADAS EM 21/12/2001 E1- 62086-25 E1- 62726-45 E1- 61731-05 E1- 61063-25 E1- 60173-35 BOQ7951 CBZ7485 CGV1903 CKE7674 BQH2361 CGL4661 CGV1903 CPQ5451

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO PROCESSADAS EM 21/12/2001 BFI0201 E1- 56041-75

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS PROCESSADAS EM 21/12/2001 CQB5966 E1- 58363-85 DDL9069 E1- 62603-25

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA) PROCESSADAS EM 21/12/2001 BVA8339 E1- 63482-15

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B PROCESSADAS EM 21/12/2001

PROCESSAD	AS EM 21/12/2001				
AGR8355	E1- 62881-55	BGB3113	E1- 63355-65	BGN7537	E1- 62988-25
BGV5261	E1- 62956-35	BHL6768	E1- 63226-95	BIE8474	E1-63704-35
BIY9890	E1- 61214-05	BJA4703	E1- 56039-55	BKJ2660	E1- 63311-65
BMU1869	E1- 61879-45	BMU3475	E1- 62194-05	BNI4517	E1- 62919-05
BOG7723	E1- 62433-85	BOX5312	E1- 62390-95	BPC7422	E1- 62951-95
BPJ6473	E1- 62474-55	BPK4317	E1- 62407-45	BQG3633	E1- 62959-65
BQH4813	E1- 62886-05	BQI8329	E1- 62528-45	BQN3066	E1- 63022-35
BQR6738	E1- 63232-45	BTC6170	E1- 62894-75	BTC6241	E1- 62432-75
BTP8697	E1- 61882-75	BUH9043	E1- 61962-05	BUI9308	E1- 63285-25
BUP0612	E1- 62832-05	BUR0550	E1- 63047-65	BVQ1476	E1- 62406-35
BVQ2532	E1- 63042-15	BVX6984	E1- 63436-05	BZJ2560	E1- 62088-45
BZT6907	E1- 62424-05	BZV0335	E1- 61894-85	CAK1993	E1- 62264-45
CAQ2884	E1- 62191-85	CAQ8786	E1- 62498-75	CBC6640	E1- 61865-15
CBS5919	E1- 61881-65	CCF5978	E1- 62931-05	CCJ2495	E1- 62197-35
CCK7873	E1- 62964-05	CCT1726	E1- 62199-55	CCW4070	E1- 62936-55
CDT3905	E1- 62869-45	CEI4703	E1- 61888-25	CEI9002	E1- 62905-75
CEP7629	E1- 63011-35	CFE0868	E1- 62446-05	CGC2766	E1- 63361-15
CGO7104	E1- 62595-55	CGV0836	E1- 61386-65	CHJ0414	E1- 61209-55
CID5062	E1- 63256-65	CIV1649	E1- 61859-65	CKA9930	E1- 62395-35
CKL3186	E1- 61347-05	CKY9327	E1- 61755-15	CLT6683	E1- 62293-05
CLV0868	E1- 62243-55	CNM0455	E1- 63384-25	CNO2589	E1- 62963-05
CNO2589	E1- 63187-35	CNP3526	E1- 63751-65	CNQ5421	E1- 63326-05
CNX9537	E1- 62448-15	COG1906	E1- 62955-25	COZ8310	E1- 62469-05
CPK9200	E1- 62249-05	CPP7466	E1- 62974-05	CPQ8700	E1- 61891-55
CPU1830	E1- 61213-95	CPZ2930	E1- 63441-45	CQG4595	E1- 61898-15
CQH3999	E1- 62495-45	CQW6407	E1- 62854-05	CRI5522	E1- 62954-15
CRJ0293	E1- 63177-45	CSE2774	E1- 61787-05	CSQ6557	E1- 61007-15
CSS8071	E1- 61518-65	CTI5332	E1- 61895-95	CTO6175	E1- 62422-85
CVE9961	E1- 62187-45	CVK0654	E1- 62976-15	CVZ9288	E1- 63258-85
CWZ7203	E1- 61874-05	CXK4328	E1- 61878-35	CXP2552	E1- 62190-75
CXW2425	E1- 63335-85	CYJ0756	E1- 63005-85	CYK9623	E1- 62966-25
CYW6313	E1- 63035-55	CYZ0265	E1- 62289-75	CZN7206	E1- 62907-95
CZR4076	E1- 60917-05	DAX1249	E1- 62103-85	DCD8160	E1- 61031-35
DCH1595	E1- 63004-75	DCH7496	E1- 62857-35	DCK9393	E1- 62909-05
DDL2756	E1- 63377-65	DDY5044	E1- 63367-75	DEF9607	E1- 62938-75
DEL5436	E1- 63327-05	DZB0002	E1- 61520-85	FCS1956	E1- 62257-85
FLY5656	E1- 62251-25	FUI2405	E1- 62855-15	HQQ7159	E1- 62734-15
KPN2762	E1- 62471-25	KSU8315	E1- 62292-05	MOY7260	E1- 60800-35

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A

PROCESSAD.	AS EM 21/12/2001				
AIF6657	E1- 62014-75	BFH9497	E1- 61934-45	BGG3532	E1-61521-95
BJT9711	E1- 62737-45	BMT2605	E1- 61002-75	BNT0419	E1-63294-05
BPJ6473	E1- 61870-65	BPJ6473	E1- 63434-85	BRI4748	E1-62115-95
BVA8245	E1- 61114-95	BXU1497	E1- 61160-05	BZE1963	E1-63510-75
BZJ6471	E1- 62732-05	BZS3495	E1- 63514-05	BZU6777	E1-61158-95
CBE6840	E1- 53241-15	CEG6422	E1- 62573-55	CEY1775	E1-61638-55
CJL2886	E1- 63204-95	CJZ8659	E1- 58965-55	CKE0393	E1-62606-55
CKG3843	E1- 62918-95	CKG6476	E1- 63202-75	CPS8486	E1-61172-15
CPU1750	E1- 60996-15	CPZ7537	E1- 62125-85	CTP7497	E1- 59224-05
CVK0070	E1- 58390-25	CXI2270	E1- 62534-05	DAZ5267	E1-63334-75
DCI7786	E1- 62562-55	DET9810	E1- 62729-75	DLS5906	E1-63205-05
GMN1600	E1- 61452-65	GVV5750	E1- 62537-25	GWB0430	E1-60735-45
ICW3367	E1- 62991-55	JNB3900	E1- 61003-85		

ENOUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M PROCESSADAS EM 21/12/2001 CLU4967 E1- 62990-45

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO PROCESSADAS EM 21/12/2001
BUJ3820 E1- 60876-25 CNR2023 E1- 62472-35 CQN2043 E1- 62681-35 DDQ5510 E1- 61664-95 JNE6036 E1- 61635-25

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO PROCESSADAS EM 21/12/2001
BTL1952 E1- 62890-35 BUI6536 E1- 53695-45 BVA1366
BWP1840 E1- 62364-55 CAW1113 E1- 62357-95 CDU3737

DER9836 E1- 62132-45 DND1818 E1- 59420-95 ENQUADRAMENTO 574.60-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDOS PROCESSADAS EM 21/12/2001 CF09261 E1- 63433-75

ENOLIADRAMENTO 599 10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO PROCESSADAS EM 21/12/2001 CKV7969 E1- 61685-85 CQH5020 E1- 61684-75

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PROCESSADAS EM 21/12/2001 DEP6572 E1-59199-85								
ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PROCESSADAS EM 21/12/2001 CEV9368 E1-60770-65								
		NCAR O SINAL VI	ERMELHO DO SEMA	FORO				
BIU7033	S EM 21/12/2001 E1- 63382-05	BKC7545	E1- 61728-75	BKT2112	E1- 62207-25			
BNT3133	E1- 63212-65	BQM1508	E1- 63081-75	BQV7229	E1- 54821-85			
BSE3180	E1- 60632-05	BUW3850	E1- 63086-15	BXT1939	E1- 63134-55			
CDU7772	E1- 58963-35	CPU0195	E1- 59992-95	CXI7173	E1- 60361-45			
CYN1932	E1- 63501-95	DDL2744	E1- 63133-45	DDR4128	E1- 60615-55			
ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%								
PROCESSADA AAV8674	S EM 21/12/2001 D1-416770-28	ATG6666	D1-417256-48	BFG1005	D1-416895-68			
BFW2808	D1-416535-98	BGD5947	D1-417262-08	BGD8892	D1-416616-28			
BGE4787	D1-416700-98	BGI7035	D1-416726-28	BGS6742	D1-417191-58			
BHF9033	D1-416654-78	BIA2639	D1-417283-98	BIA6227	D1-417286-18			
BIF8952	D1-416846-18	BIH3247	D1-416754-88	BII5011	D1-416709-78			
BIJ4245	D1-417168-48	BIM8741	D1-416823-08	BIP9195	D1-416516-18			
BIP9195	D1-416872-58	BIQ1001	D1-416597-58	BIS9216	D1-416914-38			
BIX5797	D1-416495-28	BJA2141	D1-417079-38	BKF8449	D1-416903-38			
BKL4964	D1-416525-08	BLI3286	D1-416671-28	BLY4391	D1-417281-78			
BMD0172	D1-416543-68	BMF8395	D1-417359-88	BMT4806	D1-416628-38			
BMU2696	D1-416641-58	BNH3027	D1-417106-88	BNI8899	D1-417385-18			
BNL5795	D1-416893-48	BNR2072	D1-417049-68	BNS2941	D1-417037-58			
BNT0505	D1-416651-48	BNZ9550	D1-416899-08	BOC6677	D1-416779-08			
BOO6035	D1-416909-98	BOP7902	D1-417273-08	BPC8757	D1-416713-08			
BPC9829	D1-416464-48	BPK2520	D1-416633-88	BPN5770	D1-417434-68			
BPN6954	D1-417120-08	BPU2020	D1-417046-38	BPY0232	D1-416528-28			
BPY0232	D1-417195-98	BPY9011	D1-416807-68	BQB8747	D1-417284-08			
	D1-417055-18	BQI3875	D1-417395-08	BQR0657	D1-416639-38			
BQI0216 BQT0051	D1-417374-18	BRB7915	D1-417074-98	BRK8643	D1-416511-78			
BRZ4328	D1-416776-88	BSC5425	D1-416985-88	BSE8064	D1-417265-28			
BSI6452	D1-416645-98	BSK5577	D1-416874-78	BSO5299	D1-417140-98			
BSQ2447	D1-417248-78	BSQ6922	D1-417233-38	BSV7763	D1-416562-38			
BSV7763	D1-416568-98	BTC6250	D1-416887-98	BTG7774	D1-416473-28			
BTU0658	D1-416758-18	BUC3827	D1-416894-58	BUJ0177	D1-417124-48			
BUK9765	D1-416869-28	BUN5771	D1-417121-18	BUT5335	D1-416676-78			
BUW1520	D1-416885-78	BUW8897	D1-416890-18	BVB3677	D1-417243-28			
BVM4036	D1-417338-98	BVS1066	D1-417147-58	BVX6801	D1-416879-18			
BWI3812	D1-416704-28	BXN1126	D1-417335-68	BYB6462	D1-416673-48			
BYR2146	D1-416784-58	BZD3890	D1-416810-98	BZQ0202	D1-416565-68			
BZU6476	D1-417401-68	BZY0970	D1-416736-18	CAF8961	D1-416721-88			
CAI2261	D1-417081-58	CAQ7870	D1-417071-68	CAQ7963	D1-417080-48			
CAV2297	D1-417240-08	CAV2297	D1-417274-08	CAX9643	D1-416756-08			
CBB1933	D1-417180-58	CBB6455	D1-417116-78	CBH7270	D1-417278-48			
CBH7270	D1-417396-18	CBN5226	D1-417082-68	CBU9697	D1-416659-18			
CCC8007	D1-416485-38	CCG6114	D1-417206-98	CCH0397	D1-416720-78			
CCH4434	D1-417059-58	CCN8920	D1-416546-98	CCW0969	D1-417232-28			
CCW8035	D1-416975-98	CCY7630	D1-416698-78	CDG2234	D1-417202-58			
CDW5572	D1-416943-08	CDZ0080	D1-416864-88	CDZ0428	D1-417167-38			
CEB4545	D1-416907-78	CEC5939	D1-417424-78	CEF5479	D1-416761-48			
CEI9970	D1-416556-88	CEJ3057	D1-416672-38	CEL0955	D1-417418-18			
CEY8097	D1-417394-08	CFQ0177	D1-416483-18	CFR3613	D1-416531-58			
CFW8264	D1-417354-38	CFX1490	D1-417387-38	CGC4596	D1-417134-38			
CGI2112	D1-416545-88	CGJ7843 CHI3628	D1-417397-28	CGV0826 CHM3324	D1-417109-08 D1-417398-38			
CHA1796 CHN6768	D1-417386-28 D1-416974-88	CHQ3736	D1-416775-78 D1-417196-08	CHZ5825	D1-416634-98			
CHZ6068	D1-417012-28	CIA8057	D1-416967-18	CIE9150	D1-417137-68			
CIK4783	D1-416722-98	CIL1696	D1-416788-98	CIO8609	D1-417382-98			
CIQ4466	D1-417253-18	CIR9934	D1-416889-08	CIU4097	D1-417242-18			
CIZ3722	D1-416995-78	CJA3389	D1-416882-48	CJD0129	D1-417130-08			
CJJ0689	D1-416904-48	CJO2108	D1-417118-98	CJO4782	D1-416778-08			
CJP5722	D1-417102-48	CJP9604	D1-417221-28	CJQ0379	D1-416847-28			
CJR3535	D1-417136-58	CJU1622	D1-416792-28	CJY5508	D1-416669-08			
CJZ7844	D1-416661-38	CKA9686	D1-417141-08	CKB6878	D1-417252-08			
CKD0642	D1-416911-08	CKD4226	D1-417276-28	CKE0919	D1-417064-08			
CKE4218	D1-416771-38	CKF6063	D1-417212-48	CKH1555	D1-416723-08			
CKJ8330	D1-417096-98	CKM5953	D1-417013-38	CKP5939	D1-416824-18			
CKY6100	D1-417159-68	CLA2132	D1-416719-68	CLA5996	D1-417230-08			
CLR2382	D1-416818-68	CLT5222	D1-417072-78	CLV8124	D1-417246-58			
CMB0633	D1-417224-58	CMC8148	D1-417423-68	CMG7911	D1-416486-48			
CMP7797	D1-416976-08	CMP7797	D1-417144-28	CMX8910	D1-416575-58			
CNS0588	D1-416670-18	CNS6319	D1-417090-38	CNU5001	D1-416941-88			
COA4433	D1-417166-28	COO2785	D1-417266-38	COP6307	D1-417126-68			
COQ5187	D1-416817-58	COT1171	D1-416804-38	COU1541	D1-417425-88			
CPE1719	D1-416773-58	CPQ5660	D1-417068-38	CPQ6119	D1-417183-88			
CPQ7262	D1-417189-38	CPU3915	D1-416827-48	CPZ3297	D1-417376-38			
CQB8190	D1-416498-58	CQC9923	D1-417143-18	CQF9032	D1-416690-08			
CQG6084	D1-417402-78	CQG9117	D1-416679-08	CQK7801	D1-416752-68			
CQN1650	D1-417152-08	CQO1409	D1-416795-58	CQR0826	D1-416852-78			
CQV2607	D1-416781-28	CQZ3638	D1-416462-28	CRC7298	D1-416891-28			
CRE3435	D1-416580-08	CRF0511	D1-417093-68	CRF7944	D1-417264-18			
CRG8145	D1-416793-38	CRH7339	D1-416774-68	CRH9337	D1-416547-08			
CRK7527	D1-416560-18	CRL1169	D1-417208-08	CRL4661	D1-416896-78			
CRO3206	D1-416487-58	CRT7649	D1-417419-28	CRU1588	D1-417034-28			
CSA1847	D1-417405-08	CSD1086	D1-416905-58	CSQ2902	D1-416786-78			
CSR9013 CSX9663	D1-416794-48 D1-416542-58	CST8854	D1-416497-48 D1-416791-18	CSV0557	D1-417007-88 D1-416708-68			
CTB0390	D1-416796-68	CTA0514 CTH9507	D1-416552-48	CTA5282 CTM6233	D1-416536-08			
CTM6669	D1-417348-88	CVA5258	D1-416912-18	CVA8286	D1-416729-58			
CVD0168	D1-417135-48	CVD3818	D1-416908-88	CVD3818	D1-417151-98			
CVJ9085	D1-416934-18	CVJ9410	D1-416816-48	CVL3505	D1-416727-38			
CVT3514	D1-416785-68	CVZ1688	D1-417279-58	CVZ8032	D1-416983-68			
CWA7245	D1-417149-78	CWJ7395	D1-416567-88	CWK7531	D1-416558-08			
CWN2415	D1-416643-78	CWN2415	D1-416675-68	CWX1717	D1-416815-38			
CXA0080	D1-417282-88	CXB1917	D1-416534-88	CXE1927	D1-417205-88			
CXH1688	D1-417125-58	CXI5666	D1-417019-98	CXI8786	D1-416962-78			
CXM7371	D1-417190-48	CXP0887	D1-417163-08	CXP5432	D1-416728-48			
CXU4843	D1-416799-98	CYC4738	D1-416787-88	CYD8622	D1-417254-28			
CYG4746	D1-417422-58	CYJ3644	D1-416667-98	CYM7126	D1-416800-08			
CYV8671	D1-416717-48	CZE7352	D1-417431-38	CZE9269	D1-417043-08			
CZF1200	D1-416530-48	CZG7247	D1-417346-68	CZJ6685	D1-417040-88			
CZK0676	D1-416606-38	CZL7574	D1-417437-98	CZO2852	D1-417201-48			
CZP1397	D1-416922-08	DAA3997	D1-417050-78	DAP2953	D1-416539-28			
DAQ5867	D1-416706-48	DAS1288	D1-416604-18	DAS3104	D1-416541-48			
DAS9260	D1-416789-08	DAT1805	D1-416811-08	DAU7068	D1-416834-08			
DAX0727	D1-417223-48	DAX2975	D1-417430-28	DAY1795	D1-417138-78			
DBK4798	D1-416573-38	DBK7913	D1-416489-78	DBK7913	D1-416832-98			
DBN1650	D1-416538-18	DBP9198	D1-417271-88	DBU2595	D1-416930-88			
DBU8909	D1-416932-08	DBW1495	D1-416513-98	DBY3017	D1-417127-78			
DCF1577	D1-417379-68	DCZ3957	D1-416942-98	DDB6143	D1-417249-88			
DDC7178	D1-417259-78	DDE3137	D1-416480-98	DDE3137	D1-416482-08			
DDE7907	D1-416544-78	DDI3833	D1-416696-58	DDL3434	D1-416892-38			
DDN2475	D1-417070-58	DDN3998	D1-416564-58	DDR1647	D1-417146-48			
DDU2706	D1-417244-38	DDW1004	D1-416783-48	DDY4706	D1-416898-98			
DDZ7044	D1-417285-08	DEA5154	D1-416772-48	DEB3582	D1-417245-48			
DEB8863	D1-416665-78	DEC4422	D1-416686-68	DED3849	D1-416900-08			

DEF4433	D1-417142-08	DEF4433	D1-417204-78	DEJ5536	D1-417184-98
DEM7885	D1-416505-18	DEW3635	D1-416660-28	DEW4414	D1-416883-58
DEX6165	D1-416463-38	DEY1375	D1-417257-58	DEY1805	D1-417148-68
DEZ1831	D1-416733-98	DFG9494	D1-416540-38	DFH5550	D1-416583-28
DGK1399	D1-416808-78	DIB0110	D1-416588-78	DIB0110	D1-416926-48
DIO0952	D1-416806-58	DLS8542	D1-416978-18	DLS9735	D1-416677-88
DWA0900	D1-416819-78	EEE2307	D1-417237-78	ELA7474	D1-416684-48
ELH1006	D1-416750-48	ELI0524	D1-416668-08	FAT8833	D1-416916-58
FGT1515	D1-416484-28	GLP7080	D1-416653-68	GMQ3676	D1-417238-88
GNV6722	D1-417428-08	GPU8645	D1-416901-18	GPV8225	D1-417207-08
GQT8840	D1-417415-98	GTB4472	D1-417416-08	GWX4141	D1-416757-08
HRD3495	D1-417258-68	HRH4850	D1-416801-08	HRJ7245	D1-416782-38
JNA9404	D1-417261-98	KCC5666	D1-416532-68	KFX9690	D1-416652-58
KGW3478	D1-416657-08	KMK3069	D1-416960-58	LCH7347	D1-416589-88
ENQUADRA	MENTO 622.00-TRAN	NS VEL SUP A MA	X PERMITIDA ACIM	IA DE 20%	
PROCESSAD	AS EM 21/12/2001				
BFW3889	D1-416617-38	BQK3322	D1-416618-48	BRE1730	D1-416766-98
BSV7763	D1-416491-98	BSV7763	D1-416835-18	BSV7763	D1-416948-48
BSV7763	D1-417366-48	BSV9307	D1-416499-68	BTG2996	D1-417370-88
BZX4444	D1-416981-48	CAY2797	D1-416481-08	CDW7465	D1-417133-28
CEC8563	D1-416897-88	CHN0670	D1-416626-18	CJI5999	D1-416527-18
CKE5268	D1-417334-58	CLE7525	D1-417228-98	COV2924	D1-416937-48
CPA0358	D1-416813-18	CPW8936	D1-417255-38	CQB8190	D1-416477-68
CQB8190	D1-416502-98	CQG4595	D1-416856-08	CTM8886	D1-416620-68
CTO8982	D1-416517-28	CWW2260	D1-417214-68	CXL1998	D1-416798-88
CYU2296	D1-416831-88	CZT2644	D1-416814-28	DDC3998	D1-417287-28
DDP0311	D1-416803-28	DLS8542	D1-416971-58	EAT3030	D1-416821-98
FSW1995	D1-416950-68	GSM7536	D1-416917-68	KRD7420	D1-417260-88

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR

CAPACETE PROCESSADAS EM 21/12/2001 BHV4863 E1- 60878-45

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR

CAPACETE
PROCESSADAS EM 21/12/2001
CDT3905
E1- 58362-75

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR PROCESSADAS EM 21/12/2001

BHM9461	E1- 61206-25	BKT6664	E1- 62208-35	BNE5555	E1- 63354-55
BOE3441	E1- 63387-55	BQA0929	E1- 63234-65	BQR9528	E1- 62398-65
BSQ1634	E1- 61267-85	BTH0017	E1- 62066-45	BTO2223	E1- 61037-95
CCE3582	E1- 63261-05	CCJ5478	E1- 62409-65	CDA4936	E1- 60420-85
CEJ0135	E1- 55807-45	CHJ1899	E1- 62879-35	CHP6215	E1- 63082-85
CHT2261	E1- 61124-85	CIC0404	E1- 61827-75	CJQ0165	E1- 63926-55
CKE9040	E1- 61515-35	CKX1787	E1- 61864-05	CKX7447	E1- 62139-05
CKX9074	E1- 62065-35	CMH3690	E1- 53239-05	CNN8550	E1- 63359-05
CNX8099	E1- 61268-95	COT3077	E1- 62917-85	CPP4252	E1- 63129-05
CQD6518	E1- 62616-45	CQE3576	E1- 55763-45	CQK0788	E1- 61064-35
CQW9343	E1- 61662-75	CSE2774	E1- 62388-75	CTO8994	E1- 62581-25
CTZ1146	E1- 58970-05	CXC3999	E1- 63203-85	CXI7933	E1- 62971-75
CYG6850	E1- 63263-25	CYU4433	E1- 59419-85	CYZ5860	E1- 61908-05
CZJ5779	E1- 62060-95	DAX0716	E1- 62061-05	DAX0899	E1- 63102-65
DCH0738	E1- 61443-85	DCM6264	E1- 61872-85	DCZ3638	E1-60767-35
DCZ3638	E1- 63062-05	DDI2341	E1- 57695-05	DEW1322	E1- 61446-05
DFL2299	E1- 60919-15	HQI8787	E1- 61034-65		

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE JULGAMENTO

Protocolo C 005.12.2001 – Convite nº 027/2001 – Objeto: Seguro incêndio para CEASA Campinas. Comunicado: Face manifestação da parte técnica responsável, a Comissão de Licitação da CEASA Campinas, julga e declara vencedora a proposta apresentada pela empresa INDIANA SEGUROS S/A. Valor mensal: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reis), Valor total: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) – Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Protocolo C 004.12.2001 – Convite nº 028/2001 – Objeto: Seguro para HORTO SHOPPING TERMINAL OURO VERDE. Comunicado: Face manifestação da parte técnica responsável, a Comissão de Licitação da CEASA Campinas, julga e declara vencedora a proposta apresentada pela empresa INDIANA SEGUROS S/A. Valor mensal: R\$ 460,87 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), Valor total: R\$ 4.608,70 (quatro mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos – Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

MARCELO ALEXANDRE GARCIA

Supervisor de Compras

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

ATO DO PRESIDENTE Nº 029/2001

Dispõe sobre a constituição de uma Comissão Especial de Licitações

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao artigo 51 "caput" da Lei Federal nº 8666/93, resolve:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial de Licitação, com atribuição de processar e julgar a Concorrência Pública (Protocolo Administrativo nº 612/01), para prestação de serviços de apoio à fiscalização de tráfego, compreendendo a captação e processamento de imagens de infrações de trânsito em cruzamentos semaforizados, através de equipamentos eletrônicos de controle e impressão da notificação contendo

a foto e envelopamento da mesma.

Artigo 2º - A Comissão será composta por 5 (cinco) membros efetivos, abaixo nomeados, sendo presidida pelo primeiro nomeado.

PRESIDENTE: JOÃO GONÇALO EUGÊNIO

MEMBROS EFETIVOS: KÁTIA STEFANI OLIVEIRA WAGNER BONETTI JUNIOR SYLVIO ANTÔNIO DA SILVA MÁRIO SÉRGIO COSTA TAKAYAMA

Artigo 3º - Ocorrendo divergência de votos dos membros da Comissão Especial de Licitação, o presidente dará o voto de desempate.

Campinas, 21 de Dezembro de 2.001.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Diretor Presidente

açúcar sangue?

O QUE É DIABETES?

Quando o corpo humano sente falta de INSULINA, um hormônio que o pâncreas deixa de produzir, total ou parcialmente, o organismo começa a ter dificuldade de aproveitar adequadamente os alimentos Esse distúrbio chama-se DIABETES e se manisfesta com a elevação da taxa de açúcar no sangue. Mas nem sempre as pessoas que têm

diabetes apresentam sinais ou sintomas

SEDENTARISMO

Falta de atividade física, seja no trabalho, seja no lazer



QUAIS SÃO OS SINTOMAS?

É grande o número de pessoas com DIABETES, mas uma enorme parte delas ignora o fato. Estes sintomas podem ser um sinal de alerta:





APETITE EXCESSIVO



QUEM PODE TER DIABETES?

Qualquer pessoa, de qualquer sexo ou idade, mais frequentemente as que têm acima de 40 anos. Embora a causa do DIABETES seja desconhecida, os fatores que mais contribuem para o seu aparecimento são:



OBESIDADE peso excessivo



MUITA SEDE

ber água além do habitual até mesmo durante a noite



HEREDITARIEDADE

Presença de diabetes na familia: pais, mães, tios, avós e mesmo



ESGOTAMENTO

Físico ou emocional, p excesso de trabalho. de esforços, preocupações, ansiedade nervosismo.



AUMENTO DA URINA

EMAGRECIMENTO

Perda de peso em

condições normais

de alimentação



em cada urinada ou muita repetição.

O tratamento e o controle cuidadoso do DIABETES podem prevenir complicações que, em muitos casos podem acabar prejudicando o paciente para o resto de sua vida. Essas complicações podem ser:

> - Doenças do coração - Doenças dos rins - Cegueira Feridas que não cicatrizam - Gangrena e amputações

Se você sentir algum destes sintomas, ou tiver alguma dúvida, procure um POSTO DE SAÚDE, ou o seu médico, para uma consulta.